



Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá  
CNPJ: 04.188.116/0001-57

**RGF**

**RELATÓRIO**

**DE GESTÃO**

**FISCAL**

**1º QUADRIMESTRE**

**Exercício 2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**Macapá**

União e Trabalho com o Povo

Av.: FAB, nº 800 – Macapá - AP

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2022 A ABR/2023**

## RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.890.211,07	2.116.231,71	1.897.644,27	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	25.561.715,07	12.009,18	
Pessoal Ativo	1.861.444,73	2.101.028,33	1.894.527,59	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	25.514.628,67	7.283,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.861.444,73	2.101.028,33	1.894.527,59	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.448.079,84	4.637.042,89	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.843,75	25.514.066,87	7.283,94	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.392,88	-471.917,88	0,00	0,00	86,80	0,00	561,80	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.766,34	15.203,38	3.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.086,40	4.725,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.766,34	15.203,38	3.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.086,40	4.725,24	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	61.263,36	254.184,66	29.834,78	99.686,24	109.753,26	7.249,69	276.654,57	1.661.917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.544,20	12.009,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	44.799,28	186.167,18	6.410,51	11.263,21	0,00	7.249,69	0,00	1.598.379,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.269,46	4.725,24	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.464,08	68.017,48	23.424,27	88.423,03	109.753,26	0,00	276.654,57	63.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	646.274,74	7.283,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.828.947,71	1.862.047,05	1.867.809,49	1.806.266,16	1.869.644,31	1.862.180,48	2.643.818,15	2.503.207,37	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	23.061.170,87	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.294.315.102,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													1.294.315.102,85		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													23.061.170,87	1,78	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													77.658.906,17	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													73.775.960,86	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													69.893.015,55	5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2022 A ABR/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA  (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO  (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (h) = (f - g)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores  (d)	Demais Obrigações Financeiras  (e)								
		De Exercícios Anteriores  (b)	Do Exercício  (c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.948.967,11	2.910,64	2.810.498,83	15.844,18	0,00	119.713,46	456.862,43	0,00	-337.148,97				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	60.514,62	-60.514,62	0,00	0,00	-60.514,62				
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50				
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	50.650,12	-50.650,12	0,00	0,00	-50.650,12				
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	2.948.967,11	2.910,64	2.810.498,83	15.844,18	60.514,62	59.198,84	456.862,43	0,00	-397.663,59				

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.294.315.102,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.294.315.102,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.294.315.102,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.061.170,87	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.658.906,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.775.960,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.893.015,55	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

**MARCELO DE MATOS DIAS:4098 7809253**  
Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS  
Dados: 2023.06.09 10:56:06 -03'00'

**ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:02 373998220**  
Assinado de forma digital por ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:02373998  
Dados: 2023.06.09 10:56:59 -03'00'

**MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204 5204**  
Assinado de forma digital por MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204  
Dados: 2023.06.09 10:57:42 -03'00'



Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá  
CNPJ: 04.188.116/0001-57

**RGF**

**RELATÓRIO**

**DE GESTÃO**

**FISCAL**

**2º QUADRIMESTRE**

**Exercício 2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**Macapá**

União e Trabalho com o Povo

Av.: FAB, nº 800 – Macapá - AP

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2022 A AGO/2023**

## RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.267.083,20	12.009,18			
Pessoal Ativo	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.267.083,20	7.283,94			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.979.397,57	1.869.430,17	2.448.079,84	4.637.042,89	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.266.521,40	7.283,94			
Obrigações Patronais	0,00	0,00	472.392,88	-471.917,88	0,00	0,00	86,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,24			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,24			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	109.753,26	7.249,69	276.654,57	1.661.917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.575,16	12.009,18			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	7.249,69	0,00	1.598.379,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.629,28	4.725,24			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	109.753,26	0,00	276.654,57	63.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.945,88	7.283,94			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.869.644,31	1.862.180,48	2.643.818,15	2.503.207,37	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	24.211.508,04	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.329.080.110,31				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													1.329.080.110,31				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													24.211.508,04	1,82			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													79.744.806,62	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													75.757.566,29	5,70			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													71.770.325,96	5,40			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2022 A AGO/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA  (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO  (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (h) = (f - g)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores  (d)	Demais Obrigações Financeiras  (e)								
		De Exercícios Anteriores  (b)	Do Exercício  (c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.722.255,98	2.910,64	11.580,00	15.844,18	0,00	3.691.921,16	2,99	0,00	3.691.918,17				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	59.545,05	0,00	0,00	0,00	20.096,10	39.448,95	0,00	0,00	39.448,95				
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50				
Outros Recursos Extraorçamentários	59.545,05	0,00	0,00	0,00	10.231,60	49.313,45	0,00	0,00	49.313,45				
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	3.781.801,03	2.910,64	11.580,00	15.844,18	20.096,10	3.731.370,11	2,99	0,00	3.731.367,12				

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		1.329.080.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.329.080.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.329.080.110,31

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		24.211.508,04	1,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		79.744.806,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		75.757.566,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		71.770.325,96	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00



Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá  
CNPJ: 04.188.116/0001-57

**RGF**

**RELATÓRIO**

**DE GESTÃO**

**FISCAL**

**3º QUADRIMESTRE**

**Exercício 2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**Macapá**

União e Trabalho com o Povo

Av.: FAB, nº 800 – Macapá - AP

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

## RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.746.936,03	2.207.435,47	2.956.565,40	5.244.254,29	28.487.848,92	0,00	
Pessoal Ativo	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.746.936,03	2.207.435,47	2.956.565,40	5.244.254,29	28.487.848,92	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.077.973,43	2.077.110,69	2.304.909,73	4.191.176,11	25.983.740,89	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	86,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.962,60	130.324,78	651.655,67	1.053.078,18	2.504.108,03	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.603,70	15.402,59	54.566,72	47.725,35	19.533,71	69.390,24	0,00	49.756,53	691.308,85	138.899,40	167.347,99	148.355,87	1.410.890,95	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634,44	35.793,31	15.614,60	60.042,35	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.603,70	15.402,59	54.566,72	47.725,35	19.533,71	69.390,24	0,00	49.756,53	691.308,85	130.264,96	131.554,68	132.741,27	1.350.848,60	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	908.076,41	1.863.258,34	1.946.498,64	1.972.968,00	1.977.749,68	2.336.446,82	2.022.891,43	2.039.789,57	2.055.627,18	2.068.536,07	2.789.217,41	5.095.898,42	27.076.957,97	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.429.201.510,94		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													1.429.201.510,94		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													27.076.957,97	1,89	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													85.752.090,66	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													81.464.486,13	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													77.176.881,59	5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA  (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO  (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)  (h) = (f - g)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores  (d)	Demais Obrigações Financeiras  (e)								
		De Exercícios Anteriores  (b)	Do Exercício  (c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.349.419,17	0,00	1.457.884,89	0,00	0,00	891.534,28	352.449,90	0,00	539.084,38				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	586.939,86	-586.939,86	0,00	0,00	-586.939,86				
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50				
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	577.075,36	-577.075,36	0,00	0,00	-577.075,36				
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	2.349.419,17	0,00	1.457.884,89	0,00	586.939,86	304.594,42	352.449,90	0,00	-47.855,48				

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		1.429.201.510,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.429.201.510,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.429.201.510,94
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.076.957,97	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	85.752.090,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	81.464.486,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.176.881,59	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		-47.855,48
Valor Total	352.449,90	

**MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253 809253**  
Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS  
Dados: 2024.02.05 17:04:54 -03'00'

**ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:023 73998220**  
Assinado de forma digital por ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:02373998220  
Dados: 2024.02.05 17:05:20 -03'00'

**MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204**  
Assinado de forma digital por MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204  
Dados: 2024.02.05 17:05:58 -03'00'



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO N° 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - N° 4569

Macapá - Amapá - 12 de junho de 2023

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeito(a) de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Joeva dos Reis Silva**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

## SECRETÁRIOS

**José Furlan Neto**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

**Franco Aurelio Brito de Souza**  
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**Diego Cesar dos Santos Silva Trajano**  
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**João Carlos Calage Alvarenga**  
Secretário Municipal de Gestão

**Mario Rocha de Matos Neto -SENFI**  
Secretário Municipal de Finanças

**Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral**  
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

**Leysi Monick França Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**Rayssa Cadena Furlan**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Eduardo Jacintho Fleury**  
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

**Erica Aranha de Sousa Aymore**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

**Cássio Cleidson Rabelo Cruz**  
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**Max Ataliba Ferreira Pires**  
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Valcir Marvulle**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Marciane Costa do Espírito Santo**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

**Raimundo dos Santos Lopes Filho**  
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Jeam Patrick Farias da Silva**  
Secretário Municipal de Transparência e Controleadoria

**Carlos Eduardo dos Santos Cantuária**  
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

**Wallex Bruno Lobato da Igreja**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL

**Sandra dos Santos Lacerda**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretário Municipal de Vigilância em Saúde

**Aluizio da Silva de Carvalho**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Samuel Lima Sales Junior**  
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

**Olavo dos Santos Almeida**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá -

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo MACAPATUR

## DIRETORES DE EMPRESAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapaprev

**Paulo Roberto Gomes de Barros**  
Diretor Presidente da CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Comp. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento.

**Marlon da Graça Ferreira**  
Diretor Presidente da Emdesur

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

## REMESSAS DE MATERIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

## DECRETOS

### D E C R E T O N° 2.161/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomear RAFAEL DO CARMO SILVA para exercer o cargo de Função Gratificada de Secretário Escolar da EMEF Pratinha, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de junho de 2023.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### D E C R E T O N° 2.164/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomear LUCILENE PENA DE CARVALHO, Matrícula nº 3691-9-1, para exercer o cargo de Função Gratificada de Secretária Escolar da Creche Tia Raimunda, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de junho de 2023.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### D E C R E T O N° 2.199/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso II da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 212/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomear WILLIAM KELVIN VAZ NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
09 de junho de 2023.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## GABI

### P O R T A R I A N° 291/2023 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.636/2023 - 1Doc, datado de 10/06/2023, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil- SGAB/PMM.

#### R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora VIVIANE REBELO RODRIGUES Subsecretária de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal do Gabinete Civil-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília, no período de 13 à 15/06/2023, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

**P O R T A R I A N° 292/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.636/2022 - 1Doc, datado de 10/06/2023, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SGAB/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora MARINA VIEIRA VIANA Coordenadora - Secretaria Municipal do Gabinete Civil-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, no período de 13 à 15/06/2023, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 293/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.301/2021-PMM e, considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.438/2023-1Doc, datado de 07/06/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do servidor WALLEX BRUNO LOBATO DA IGREJA – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM, que se deslocará até o país do México, no período de 12 a 28/06/2023. Para atuar como técnico da Confederação Brasileira de Taekwondo. Sem ÓNUS para essa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 294/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 5.301/2021-PMM e considerando o

disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.438/2023-1Doc, datado de 07/06/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando ainda, a Portaria Nº 293/2023-GABI/PMM, datada de 12/06/2023, que autoriza o afastamento do servidor WALLEX BRUNO LOBATO DA IGREJA – Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a designação do Servidor MARCOS VICTOR LALOR MACIEL – Diretor do Departamento Administrativo Financeiro-DAF/SEMEL/PMM, que responderá, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM, em substituição ao titular, que se deslocará até o país do México no período de 12 a 28/06/2023, para atuar como técnico da Confederação Brasileira de Taekwondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 295/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 25.659/2023 – 1Doc, datado de 12/06/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento da servidora RAYSSA CADENA FURLAN - Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS/PMM, que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 13 a 15/06/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 296/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 25.659/2023 – 1Doc, datado de 12/06/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/PMM, e;

Considerando ainda, a Portaria nº 295/2023-GABI/PMM, datada de 12/06/2023, que autoriza o afastamento da servidora RAYSSA CADENA FURLAN - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a designação do Servidor GRACINILDO DE JESUS TRINDADE NUNES - Subsecretário Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social-SEMAS/PMM, em substituição a titular, que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 13 a 15/06/2023, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 297/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.394/2023-1Doc, datado de 07/06/2023, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação/ PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMTRADI/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Belém no período de 19 a 21/06/2023 com objetivo de uma visita Institucional ao Parque Industrial de Castanhal e agenda com o Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará-CODE;

Art. 2º Informamos oportunamente que a mesma irá estender viagem até a cidade de São Paulo no período de 21 à 23/06/2023, para visitação de alguns TECNOPOLOS, Polos Industriais focados em tecnologia, em busca de novos conhecimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 298/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 25.394/2023-1Doc, datado de 07/06/2023, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação/ PMM, e;

Considerando ainda, a Portaria nº 297/2023-GABI/PMM, datada de 12/06/2023, que autoriza a viagem da servidora MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a designação da Servidora JEANE PAULA FERREIRA TOURINHO PENANTE – Chefe de Gabinete/SEMTRADI/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMTRADI/PMM, em substituição a titular que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 19 a 21/06/2023, para a realização da reunião ordinária da confederação das associações comerciais e empresariais do Brasil – CACB em Belém do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM**

**P O R T A R I A N° 299/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 25.663/2023 – 1Doc, datado de 12/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a localidade do Bailique, nos dias 15 e 16/06/2023, para visita técnico-pedagógica nas Escolas EMEF Jaraduba, EMEF Rosa de Saron, EMEF Claudete Mota e EMEF Vila Progresso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
12 de junho de 2023.



**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

**PORTARIA Nº 300/2023 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 25.663/2023 – 1Doc, datado de 12/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM;

Considerando ainda, a Portaria nº 299/2023 -GABI/PMM, datada de 12 de junho de 2023, que autoriza a viagem da servidora LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO - Secretária Municipal de Educação/SEMED.

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a designação do Servidor EBRELY NUNES DE ANDRADE – Subsecretário de Gestão Pedagógica, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação/SEMED, em substituição a titular, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a localidade do Baíque, nos dias 15 e 16/06/2023, para visita técnico-pedagógica nas Escolas EMEF Jaraduba, EMEF Rosa de Saron, EMEF Claudete Mota e EMEF Vila Progresso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP,  
12 de junho de 2023.



**PEDRO PAULO DA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

**CIPEMAC****PORTARIA Nº 043/2023-GAB/CIPEMAC/PMM**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7 da Lei Complementar 162/2022 – PMM do Município de Macapá e o disposto no Art. 25 da Lei Complementar nº 163/2023 – PMM e através do Decreto nº 1.183/2023 – PMM, datado de 30 de março de 2023.

**RESOLVE:**

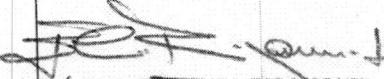
Art. 1º- Nomear ANGELO DE SOUZA FERREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral da CIPEMAC, Código CC – 05, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá –

CIPEMAC, conforme Lei Complementar nº 173/2023-PMM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Macapá-AP, 09 de junho de 2023.



**JOSÉ ELIA DE SOUZA RIGAMONTI**  
Presidente da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá.  
Decreto nº 1.183/2023 – PMM

**SEGOV****PORTARIA Nº 045/2023-SEGOV/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 449/2021-PMM, datado de 01 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 a 30 de julho de 2023.

**SERVIDORA: ANA DIANDRA FONTOURA MOREIRA** – Assessora Jurídica Setorial – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 29823-9/2, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: AUGUSTA JAMILLE AMANAJAS BRITO** – Pregoeira – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30965-6/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: GARDENIA VINAGRE COSTA** – Assessora de Cadastro Controle e Monitoramento – SEGOV/PMM, inscrita sob a MATRÍCULA: 25118-6/2, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: GRACIONE FERREIRA DA SILVA** – Assistente – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 24138-5/5, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: IVANA AMANAJAS RIBEIRO** – Assessora Jurídica – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30493-0/2, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: IRANILDE DOS SANTOS SILVA** – Assistente – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 31314-9/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDOR: LUIZ ANTONIO FERREIRA MARANHÃO** – Assessor – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30964-8/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDOR: LUIZ DE SOUZA LACERDA NETO** – Assessor – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30694-0/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: MARIA CONSOLATA GRANJEIRO DE ALMEIDA** – Assessora – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30831-5/3, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDOR: MIGUEL RODRIGUES LOBATO** – Assistente – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30691-6/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: OCILENE AUGUSTA DE SÁ** – Assessora Técnica – SEGOV/PMM, inscrito sob a MATRÍCULA: 30980-0/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

**SERVIDORA: ULY RODRIGUES NERY** – Coordenadora Técnica – SEGOV/PMM, inscrita sob a MATRÍCULA: 300534-8/1, Período Aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

  
**JOSÉ FURLAN NETO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
 DECRETO Nº 449/2021-PMM

*José Furlan Neto*  
 Secretário Municipal de  
 Governo - SEGOV/PMM  
 Decreto nº 449/2021-PMM

**P O R T A R I A N º 0 4 6 / 2 0 2 3 - S E G O V / P M M**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 449/2021-PMM, datado de 01 de janeiro de 2021, e;

Considerando os termos do memorando 25.637/2023 (1Doc), datado de 10/06/2023, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV/PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR a viagem** da servidora AMANDA LIMA FIGUEIREDO – Assessora Especial - SEGOV/PMM, que se deslocará de Belém-PA a Brasília-DF, **no período de 14 a 15/06/2023**, para acompanhar o Prefeito de Macapá-AP, em agenda de reuniões junto aos Ministérios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

  
**JOSÉ FURLAN NETO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
 DECRETO Nº 449/2021-PMM

*José Furlan Neto*  
 Secretário Municipal de  
 Governo - SEGOV/PMM  
 Decreto nº 449/2021-PMM

**SE MAG**

**P O R T A R I A N º 0 6 3 / 2 0 2 3 - S E M A G**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 4.038/2022 – PMM, datado de 03 de novembro de 2022 e, finalmente o que consta nos autos do MEMORANDO Nº. 25.593/2023 1DOC- CER/SEMAG/PMM, datado de 09 de junho de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO**, ao servidor: FELIPE FIRMINO SERRA MARTINS MAT 300532-1/1 (COORDENADOR TECNICO DO S.I.M), objetivando a visita técnica aos produtores contemplados na 1ª etapa do PROAVES, linha F, Curiaú e Fazendinha, nos dias 12/06/2023 e 13/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, 12 de junho de 2023.



**EDUARDO JACINTHO FLEURY**  
 Secretário Municipal de Agricultura  
 Decreto nº 4.038/2022 PMM

**SEMOB**

**P O R T A R I A N º 0 6 6 / 2 0 2 3 - S E M O B**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 3.326/2021 - PMM, datado de 17 de maio de 2021. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

**R E S O L V E:**

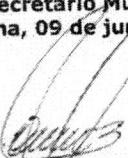
Art. 1º - **REVOGAR os termos da Portaria nº 144/2019 - SEMOB**, datada de 09 de outubro de 2019 e NOMEAR: PAULO DE LIMA CHUCRE Matrícula nº 6121-2/1, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscais do Contrato nº 026/2019 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia/Construção Civil para Execução de Obras viárias para Implantação do Sistema Bus

Rapid Service - BSK, do Corredor de Transporte Sudoeste - Lote 1 (Contrato de Financiamento nº 414.727-32), Referente à Concorrência nº 005/2019 - CPL/CCL/SEGOV/PMM, em nome da Empresa BARA CONSTRUÇÕES E PERFORAÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 13 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 09 de junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
Decreto nº 3.326/2021 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 09 dias do mês de abril de 2023.

#### POR T A R I A N° 067/2023 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 3.326/2021 - PMM, datado de 17 de maio de 2021. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

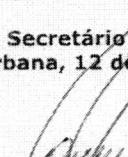
#### R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 023/2023 - SEMOB, datada de 03 de março de 2023 e NOMEAR: : MIGUEL RIBEIRO CRUZ Matrícula nº 6109-3/1, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, exercendo a Função Gratificada de Auxiliar de Confiança FG-01 que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 003/2023 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Construção de Complexo Esportivo no Município de Macapá - Praça Jesus de Nazaré - Convênio nº 923601/2021 - PCN, nome da Empresa MD CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 12 de junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
Decreto nº 3.326/2021 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

#### P O R T A R I A N° 068/2023 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 3.326/2021 - PMM, datado de 17 de maio de 2021. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 - COGEM/PMM.

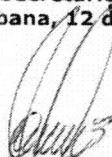
#### R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR: PAULO DE LIMA CHUCRE Matrícula nº 6121-2/1, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato nº 175/2022 - SEMOB/PMM, que tem como objeto a Contratação Através do Sistema de Registro de Preços de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Tipo Polisocianurato (PIR) e Isotelha Termoacústica Polisocianurato (PIR) em Estrutura Metálica e Serviços com Fornecimento de Equipamentos, Peças, Materiais, Insumos e Mão de Obra no Município de Macapá-AP - (Construção do Box na Feira Novo Horizonte) , em nome da Empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

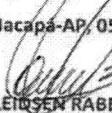
Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 12 de junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
Decreto nº 3.326/2021 - PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 053/2021-SEMOB/PMM. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021/SEGOV/PMM. CONTRATO Nº 053/2021 - SEMOB/PMM. EMPRESA M.C.SANTANA EIRELI. CNPJ: 26.991.878/0001-20. DO VALOR - será acrescido o valor de R\$ 3.240.980,00(Três milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais), que corresponde a um acréscimo de 24,94% (por cento), do valor do contrato inicial, passando o valor contratual para R\$16.230.840,00(Dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta reais), conforme termos previstos em Lei.

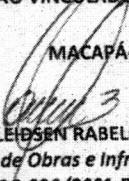
Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSEN RABELO CRUZ  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Decreto nº 3.326/2021- PMM

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023 - SEMOB/PMM TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 - CPL/SCC/SEGOV/PMM, A EMPRESA SÃO JOSÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 14.885.798/0001-00. DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ÁREAS DE RESSACA NO DISTRITO DO BAIQUE, MUNICÍPIO DE

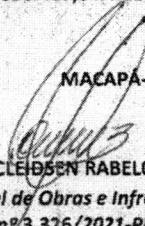
MACAPÁ/AP – CONVENIO Nº 918309/2021, DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 983.855,88 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 04 MESES, DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.34 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. UNIDADE DE DESPESA: 05.451.0003.1.012.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSARELAS TRAPICHES E PONTES, ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, R\$ 981.402,37, FONTE: 1700 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO, CONTRAPARTIDA, ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, R\$ 2.453,51, FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

MACAPÁ-AP, 09 de junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSON RABELO CRUZ  
*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana*  
Dec. nº 3.326/2021-PMM

**EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023 – SEMOB/PMM**  
CONCORRÊNCIA SRP N° 007/2023 – CPL/SCC/SEGOV/PMM, PROCESSO N° 3401.0154/2023, A EMPRESA R. SOTERO DA COSTA LTDA - EPP, CNPJ N° 09.303.804/0001-34. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.590.487,64 (Três milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES, DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. Unidade de Despesa: 04.122.0002.049.000 – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS. Elementos: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Valor R\$ 3.590.487,64. Rubrica: 1500 – Recursos Não Vinculados de impostos.

MACAPÁ-AP, 09 de junho de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSON RABELO CRUZ  
*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana*  
Dec. nº 3.326/2021-PMM

#### 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 196/2022-SEMOB/PMM.

protocolo nº. 8.050/2023 – 1 doc. contrato nº 196/2022-SEMOB/PMM – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção nos Prédios Próprios Municipais de Macapá (Meforma do Mrédio da Administração e Refeitorio da Usina de Asfalto).

1º (primeiro) Termo Aditivo de Serviço ao Contrato nº 196/2022-SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa CONSORCIO AMAPÁ SERVICE, como CONTRATADA.

#### DO VALOR

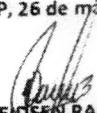
O valor correspondente a execução do Contrato de R\$ 140.222,10, será acrescido o valor de R\$ 70.072,89 (setenta mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a um acréscimo de 49,97% (por cento) do valor do contrato inicial, passando o valor contratual para 210.294,99 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme termos previstos em Lei.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ADITIVO estão alocadas Na Unidade Orçamentaria 01.34 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Programa de Trabalho 04.122.0002.2.049.000 – Revitalização e Reforma de Prédios Próprios – Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos.

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

  
CÁSSIO CLEIDSON RABELO CRUZ  
*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM*  
Decreto 3.326/2021 - PMM  
CONTRATANTE

**CORGEM**

#### ERRATA

#### P O R T A R I A N° 029 /2023 – CORGEM/PMM

Datado de 25 de abril de 2023.

#### ONDE SE LÊ:

(...)

I – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, **MICHELLE SOUZA FURTADO**, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 101020-1; **HARLYNE DRYELLE DENIUR MONTEIRO**, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 9483-8/1; **IVONE DA ROCHA PIRES**, Monitor Turístico, matrícula nº 1001743-4/1; e **LEOPOLDINA DA COSTA PAES**, Secretária Executiva, matrícula nº 4261-0, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento aos trabalhos do Processo;

(...)

#### LEIA-SE:

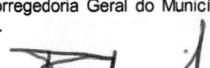
(...)

I – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, **MICHELLE SOUZA FURTADO**, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 101020-1; **HARLYNE DRYELLE DENIUR MONTEIRO**, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 9483-8/1, e **LEOPOLDINA DA COSTA PAES**, Secretária Executiva, matrícula nº 4261-0 para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento aos trabalhos do Processo;

(...)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, 12 de junho de 2023.

  
Januza Nogueira Rodrigues  
*Corregedora Geral do Município de Macapá*  
Decreto 389/2021 – PMM

**SEMSA**

#### P O R T A R I A N° . 251 /2023 – SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6800/2022 - SEMSA/PMM, datado de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 03 (três) meses, a servidora NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA, matrícula nº6974-4/1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de, 01/06/2023 a 30/06/2023, 02/10/2023 a 31/10/2023, e 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao quinquênio entre 12/01/2010 a 12/01/2015.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

*Erica Aranha de Souza Aymore*  
**ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto nº 395/2022 - PMM**  
 Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ao 25 dia do mês de maio de 2023.

## SMMPP

### POR TARI A Nº 131/2023 - SMMPP/PMM

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR;** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº 501/2023 - PMM, datado de 09 de fevereiro de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** os termos da Portaria nº 129/2023-SMMPP/PMM, que autoriza a designação da servidora FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Subsecretária das Agências Distritais – SMMPP/PMM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de junho de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

Macapá - AP, 07 de junho de 2023.

*João Henrique Rodrigues Pimentel*  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 501/2023 - PMM**

### POR TARI A Nº 132/2023 - SMMPP/PMM

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR;** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto nº 501/2023- PMM, datado de 09 de fevereiro de 2023, e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020 - PMM,

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a designação do servidor CLEUDO PEREIRA DA TRINDADE – SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMMPP/PMM, Matrícula nº 312989-6/1, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Subsecretário das Agências Distritais – SMMPP/PMM, em substituição ao seu titular, EMANUEL JOSE PIMENTEL BENTES MONTEIRO, matrícula nº 30041-1/1, que encontrar-

se-a em gozo de Férias Regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 2023, através da Portaria nº 115/2023 – SMMPP/PMM, de 03 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, a contar de 01 de Junho de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular - SMMPP  
Macapá - AP, 01 de junho de 2023.

*João Henrique Rodrigues Pimentel*  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Secretário Municipal de Mobilização e Participação Popular  
Decreto nº 501/2023 – PMM**

## IMPROIR

### POR TARI A Nº 44/2023-IMPROIR PMM

**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 15, inciso XI do Estatuto, Decreto nº 508/2023-PMM, datado em 09 de fevereiro 2023, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 136/2020, de 13 de janeiro de 2020 e o Decreto nº. 2.394/2021-PMM que regulamentou o Sistema de Controle Interno.

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNA** o servidor PEDRO ALENCAR DE SOUZA – Diretor Adjunto de Finanças do Instituto Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial como FISCAL DO CONTROLE INTERNO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de junho de 2023

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Diretora Presidente, em Macapá 09 de junho 2023.

*Aluizio da Silva de Carvalho*  
**ALUIZIO DA SILVA DE CARVALHO  
Diretor Presidente / IMPROIR  
DECRETO N° 508/2023-PMM**

### POR TARI A Nº 45/2023-IMPROIR PMM

**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.15, inciso XI do Estatuto, Decreto nº 508/2023-PMM, datado em 09 de março 2023, e;

Considerando os termos da Lei complementar nº083/2011 art.15, inciso XII.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Constituir a COMISSÃO TEMPORARIA DOS FESTEIROS DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE MACAPÁ E DESIGNA OS SEGUINTES MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL COMO REPRESENTANTES DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE MACAPÁ, PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- IMPROIR no período 01/06/2023 a 01/08/2023.**

MEMBROS:  
DANIELA RAMOS TAVARES

MAYRA DA SILVA PICANÇO  
GABRIEL Y WILLIANARA AZEVEDO MONTEIRO  
GERALDA PRAZERES DOS SANTOS NETA  
MARCELO DE JESUS SANTOS CORREA  
MARCIANA NONATA DIAS  
VANDERLINE LORRANE RAMOS DOS SANTOS - IMPROIR

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Diretor Presidente, em Macapá 09 de junho de 2023

  
**ALUIZIO DA SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Presidente / IMPROIR  
Decreto nº 508/2023-PMM

**SEMED/CMEM**

RESOLUÇÃO nº 020/2023 – CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO AO COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, Decreto nº 2.487/1999 PMM e,

**C O N S I D E R A N D O :**

- O Parecer nº 05/2023-CEI/CMEM da Câmara de Educação Infantil, aprovada em sessão plenária realizada no dia 07 de junho de 2023, decorrente da análise do Processo nº 08/2020-CMEM, procedida à luz da RESOLUÇÃO Nº 12/2018-CMEM.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - CONCEDER Autorização de Funcionamento e Reconhecimento da Educação Infantil (Pré-Escola), por um período de 05 (cinco) anos, ofertada ao COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 12 de junho de 2023.



**Rosylene C. B. Cunha**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá/PMM  
Decreto nº 1.196/2023 - PMM

**SEMAS**

PORTRARIA Nº 149/2023 - SEMAS/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus Incisos da Lei Orgânica do, 13 de abril de 2022. Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS em 02(duas) períodos de 15(quinze) dias, para a servidora de cargo comissionado ALINNE CRISTINA CARVALHO DE MACEDO AZEVEDO, Função: Assistente, matrícula:18584-6/2 pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, correspondente ao periodo aquisitivo 2023. Conforme períodos abaixo:

1º Período: 03/07 a 17/07/2023

2º Período: 02/01 a 16/01/2024

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

  
**Rayssa Cadena Furlan**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMM  
Decreto nº 3.643/2022 – GABI/PMM

**CMM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADM Nº: 509/2023-CMM**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**CONTRATADO: D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ (MF) nº 17.489.423/0001-10.**

**OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019/CMM – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL ANEXO DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 003/2019-CMM, celebrado em 05 de junho de 2019, ora aditado por mais 12 meses a contar de 05 de junho de 2023 com término em 04 de junho de 2024, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93;

1.2 - O valor mensal será de R\$ 16.090,27 (dezesseis mil e noventa reais e vinte e sete centavos), tomando por base variação positiva do IGP-M/FGV, índice oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Macapá-AP, 05 de junho de 2023.

  
**MARCELO DE MATOS DIAS**  
PRESIDENTE



Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá  
CNPJ: 04.188.116/0001-57

**RGF**

**RELATÓRIO**

**DE GESTÃO**

**FISCAL**

**1º QUADRIMESTRE**

**Exercício 2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2022 A ABR/2023**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCLSSADOS (b)	R\$ 1	
	LIQUIDADAS														
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEB/2023	MAR/2023	ABR/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.890.211,07	2.116.231,71	1.897.644,27	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	25.561.715,07	12.009,18	
Pessoal Ativo	1.861.444,73	2.101.028,33	1.894.527,59	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	25.514.628,67	7.283,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.861.444,73	2.101.028,33	1.894.527,59	1.905.952,40	1.979.397,57	1.869.430,17	2.448.079,84	4.637.042,89	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.843,75	25.514.066,87	7.283,94	
Obrigações Patronais	28.766,34	15.203,38	3.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.766,34	15.203,38	3.116,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.086,40	4.725,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.086,40	4.725,24	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	61.263,36	254.184,66	29.834,78	99.686,24	109.753,26	7.249,69	276.654,57	1.661.917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.544,20	12.009,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	44.799,28	186.167,18	6.410,51	11.263,21	0,00	7.249,69	0,00	1.598.379,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.269,46	4.725,24	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	16.464,08	68.017,48	23.424,27	88.423,03	109.753,26	0,00	276.654,57	63.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	646.274,74	7.283,94	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.828.947,71	1.862.047,05	1.867.809,49	1.806.266,16	1.869.644,31	1.862.180,48	2.643.818,15	2.503.207,37	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.843,75	23.061.170,87	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													1.294.315.102,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													1.294.315.102,85		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													23.061.170,87	1,78	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													77.658.906,17	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													73.775.960,86	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													69.893.015,55	5,40	

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00

## Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2022 A ABR/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiênia Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras									
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.948.967,11	2.910,64	2.810.498,83	15.844,18	0,00	119.713,46	456.862,43	0,00	-337.148,97					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	60.514,62	-60.514,62	0,00	0,00	-60.514,62					
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50					
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	50.650,12	-50.650,12	0,00	0,00	-50.650,12					
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL (III) = (I + II)	2.948.967,11	2.910,64	2.810.498,83	15.844,18	60.514,62	59.198,84	456.862,43	0,00	-397.663,59					

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A ABRIL/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	1.294.315.102,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.294.315.102,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.294.315.102,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.061.170,87	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.658.906,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.775.960,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.893.015,55	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

**MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253 7809253** Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS Dados: 2023.06.09 10:56:06 -03'00'

**ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:0220 373998220** Assinado de forma digital por ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:02373998 220 Dados: 2023.06.09 10:56:59 -03'00'

**MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204 5204** Assinado de forma digital por MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204 Dados: 2023.06.09 10:57:42 -03'00'



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO N° 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - N° 4650

Macapá - Amapá - 05 de outubro de 2023

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeito(a) de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Mauro Dias da Silveira**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

## SECRETÁRIOS

**José Furlan Neto**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**Rayssa Cadena Furlan**  
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

**Franco Aurelio Brito de Souza**  
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**Diego Cesar dos Santos Silva Trajano**  
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**João Carlos Calage Alvarenga**  
Secretário Municipal de Gestão

**Mario Rocha de Matos Neto -SENFI**  
Secretário Municipal de Finanças

**Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral**  
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

**Leysse Monick França Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Secretario Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Eduardo Jacintho Fleury**  
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

**Erica Aranha de Sousa Aymore**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

**Cássio Cleidson Rabelo Cruz**  
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**Max Ataliba Ferreira Pires**  
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Valcir Marvulle**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Marciane Costa do Espírito Santo**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

**Raimundo dos Santos Lopes Filho**  
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Jean patrick Farias da Silva**  
Secretário Municipal de Transparencia e Controladoria

**Carlos Eduardo dos Santos Cantuária**  
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

**Wallex Bruno Lobato da Igreja**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL

**Sandra dos Santos Lacerda**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretario Municipal de Vigilância em Saúde

**Aluizio da Silva de Carvalho**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Marilene Rosa dos Santos**  
Diretora-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia (Interina)

**Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá -

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo MACAPATUR

## DIRETORES DE EMPRESAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapaprev

**Patricia de Almeida Barbosa**  
Diretor Presidente da CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Comp. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento.

**Marlon da Graça Ferreira**  
Diretor Presidente da Emdesur

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

## REMESSAS DE MATERIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

## LEIS

**LEI N° 2.694/2023 - PMM**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS QUE REGULAM A AUTORIZAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE INTERFIRAM NO PAVIMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DAS OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, CONTIDAS NO § 2º, DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 162/2023-PMM, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei ordinária estabelece as normas que regulam a autorização e a fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico das vias públicas, bem como da sinalização horizontal de trânsito no Município de Macapá.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei Ordinária define-se como obra de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico a execução de intervenções que se destinem à recomposição do pavimento das vias públicas e dos logradouros públicos, bem como da sinalização horizontal de trânsito no Município de Macapá.

### **CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 3º** Somente poderão ser iniciadas obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico das vias públicas, com a sinalização horizontal de trânsito no Município de Macapá, mediante autorização da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC.

**§ 1º** A autorização contida no Capítulo deste artigo e respetivo Alvará dos serviços de saneamento, manutenção, pavimentação e/ou recapeamento asfáltico se configurará a partir da prestação das seguintes informações pelo Executante da Obra:

- I - A localização da obra pelo nome do logradouro;
- II - Localização por Georreferenciamento;
- III - Finalidade da Obra;
- IV - Prazo da Execução dos serviços;
- V - Indicação de responsabilidade técnica;
- VI - Permissão prévia emitida pela Companhia de Transporte e Trânsito do Município de Macapá – CMTC, de acordo com o Art. 95º da Lei 9.503 que instituiu o Código de Trânsito

**Brasileiro – CTB;**

**VII - Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana;**

**VIII - Telefone, e-mail e endereço do contato do responsável técnico.**

**§ 2º** A prestação das informações de que trata este artigo deverá ser encaminhada à Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá – CIPEMAC, com antecedência mínima de 30 dias do início da intervenção, mediante Ofício protocolado na Companhia junto com os anexos.

**§ 3º** Em caso de alteração da programação, deverá ser enviada nova informação, conforme descrito no §2º deste artigo.

**§ 4º** Se não houver pronunciamento por parte da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação das informações de que trata este artigo, considera-se concedida a autorização, de forma tácita, não eximindo a responsabilidade do executor quanto às obrigatoriedades técnicas destacadas nesta Lei.

**§ 5º** A autorização não se configurará se a Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC expedir posicionamento formal contrário à execução da intervenção pretendida, no qual solicitará as respectivas justificativas técnicas.

**Art. 4º** Não será requerida autorização nos termos do § 3º do art. 3º desta lei, em casos de intervenções de natureza emergencial, sendo apenas informado a CIPEMAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início da execução dos serviços.

**§ 1º** Para efeitos desta lei, define-se como intervenções de natureza emergencial todo e qualquer serviço necessário em decorrência de caso fortuito, ocorrência perigosa ou situação crítica ou de calamidade pública.

**§ 2º** Nas intervenções de natureza emergencial, o executante deverá comunicá-la, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do início de sua execução, nos mesmos termos do § 2º do artigo 3º desta lei.

**§ 3º** As intervenções de natureza emergenciais mencionadas no Art. 4º não eximem a obrigatoriedade da executante em reconstituir o pavimento asfáltico dos logradouros públicos e a pavimentação das vias públicas, caso o tenha executado em desconformidade com o que determina esta lei.

### **CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** As concessionárias e permissionárias de serviços públicos deverão apresentar à Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá – CIPEMAC, o planejamento quadrienal das suas atividades e intervenções que serão executadas nas vias públicas no âmbito do Município de Macapá.

§ 1º Os planos quadrimestrais deverão ser protocolados na Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início de sua vigência.

§ 2º A apresentação do planejamento disposto neste artigo, não dispensa o processo de autorização, conforme determinado no Capítulo II, desta lei.

#### CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 6º A execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das Obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico das vias públicas, deverão ser realizadas observando as normas técnicas específicas para a matéria em questão.

§ 1º Nas vias públicas que tenham passado por serviços de recuperação total do pavimento, há menos de 02 (dois) anos, deverão ser seguidos os procedimentos descritos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB.

§ 2º A empresa concessionária ou permissionária de serviços públicos responsável pela obra deverá identificar-se por meio da instalação de placa indicativa com, no mínimo, 1,5m<sup>2</sup> (Um e meio metro quadrado).

§ 3º A empresa concessionária ou permissionária de serviços públicos responsável pela execução da obra deverá seguir os procedimentos do anexo único, desta lei.

§ 4º A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é exclusivamente da executante.

§ 5º Quando o dano resultar de deficiência do subleito, todas as camadas constituintes do pavimento, deverão ser removidas de maneira que as faces resultantes dos cortes se apresentem aproximadamente verticais. Após a remoção das camadas constituintes do pavimento, deverá ser retirada numa faixa de no mínimo 30 (trinta) cm de largura ao redor de toda a escavação, da base existente não danificada.

§ 6º Os materiais retirados, constituídos da base da pavimentação existente, não poderão ser empregados como reforço do subleito. Sempre que o material do subleito, solo local ou importado, apresentar a critério da fiscalização, umidade excessiva, deverá ser obrigatoriamente ser substituído por material no teor ótimo de umidade, antes da compactação, e deverá ser feita em camadas de no máximo 20 (vinte) cm de material solto.

§ 7º Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios próximo da execução dos serviços.

§ 8º Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo, até o prazo mínimo de 2 (dois) anos, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora

do serviço, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC.

#### CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

Art. 8º Compete à Equipe Técnica e de Fiscalização da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC, a análise do processo de autorização e fiscalização da execução da recomposição do pavimento asfáltico dos logradouros públicos e de obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em vias públicas no Município de Macapá.

Art. 9º A constatação, pela Equipe Técnica e de Fiscalização da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC, do descumprimento das disposições desta lei, poderá ensejar nas seguintes penalidades:

- I - Embargo;
- II - Multa.

Art. 10. O embargo consiste na ordem de paralisação da Execução dos Serviços.

*Parágrafo Único.* O embargo não impede a aplicação concomitantemente de outras penalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 11. Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

I - Descumprimento do disposto no Art. 3º, desta lei;

II - Execução dos serviços em desconformidade com o disposto no Art. 6º, da presente lei.

Art. 12. A multa consiste na imposição de penas pecuniárias, cujos valores estão dispostos no Capítulo VI, deste Decreto Lei.

Art. 13. Para formalização do disposto no Art. 9º, será lavrado auto de infração, por agente de fiscalização da Equipe Técnica da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC, devendo ser comunicado ao infrator por qualquer dos meios a seguir:

- I - Pessoalmente;
- II - Pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR);

III - Por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável, inclusive através do site da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC;

IV - Por edital, quando tiverem sido esgotadas as buscas para sua localização;

V - Via e-mail.

§ 1º O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

§ 2º O auto de infração deverá ser precedido de verificação pessoal do agente fiscalizador, não bastando mera comunicação ou denúncia de terceiros.

**Art. 14. No Auto de Infração deverão constar as seguintes informações:**

I - Nome do responsável Técnico da Obra pela infração;

II - Endereço do responsável técnico;

III - local em que a infração tiver ocorrido;

IV - Data da constatação da infração;

V - Breve descrição da infração;

VI - Capitulação da infração com indicação do dispositivo legal infringido;

VII - importância da multa aplicada;

VIII - capitulação da multa com indicação do dispositivo legal que a estabelece;

IX - Concessão do prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha o valor da multa imposta aos cofres da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá, sob pena de envio a Secretaria de Finanças, através da Central do Contribuinte para inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Município de Macapá.

§ 1º O autuado deverá apresentar ao órgão competente comprovante do recolhimento da multa, para anexação ao respectivo processo de origem.

§ 2º O auto de infração será lavrado em duas vias, sendo a primeira entregue ou remetida ao infrator e a segunda juntada na ação fiscal.

§ 3º A regularização de uma infração pelo seu saneamento ou pelo pagamento das licenças ou dos emolumentos em débito, não anula um auto de infração, que não poderá ser cancelado ou anulado, quando tiver sido regularmente lavrado.

§ 4º Quanto ao direito de defesa do infrator, o mesmo deverá apresentar recurso administrativo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, na Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá - CIPEMAC.

Art. 15. Caso o infrator não recomponha a via pública ou faça de forma considerada inadequada pela Equipe Técnica da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá - CIPEMAC, os serviços poderão ser executados a qualquer tempo pela Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá - CIPEMAC, respondendo o infrator pelos custos de sua execução, não o eximindo das penalidades cabíveis.

§ 1º Os custos dos serviços deste artigo, serão calculados de acordo com a composição unitária do metro quadrado típico de reposição do pavimento e sinalização, utilizando a tabela de preços para contratação de obras e serviços de engenharia em vigor, elaborada pela divisão de orçamento da Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá - CIPEMAC e disponível para consulta pública.

§ 2º O infrator será notificado com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a execução a ser realizada pela Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá - CIPEMAC.

## CAPÍTULO VI

### DA GRAADAÇÃO DAS PENAS DE MULTA E DAS MULTAS RELATIVAS ÀS OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS

**Art. 16. Iniciar a execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos ou obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico das vias públicas do Município de Macapá, sem cumprir o disposto no Capítulo II.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa de 2.000 (Dois Mil) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

**Art. 17. Danificar a via pública e não iniciar os serviços de recuperação e sua recomposição, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa diária de 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, até o início da intervenção de recomposição das vias públicas.

**Art. 18. Executar obras de recomposição do pavimento dos logradouros públicos e da pavimentação e/ou recapeamento asfáltico de vias públicas em desacordo com as normas técnicas específicas nesta lei.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, por metro quadrado.

**Art. 19. Deixar a empresa ou concessionária ou permissionária de serviços públicos responsável pela obra de identificar-se por meio da instalação de placa indicativa com, no mínimo, 1 metros quadrados.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa diária de 1.000 (Hum Mil) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, até a colocação ou afixação da placa.

**Art. 20. Não entregar o plano quadrimestral conforme disposto no CAPÍTULO III.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa de 2.000 (Dois Mil) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

**Art. 21. Não executar os serviços de recuperação das vias públicas que tenham passado por serviços de recuperação total do pavimento, há menos de 02 (dois) anos.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa de 2.000 (Dois Mil) UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

**Art. 22. Do descumprimento da obrigação de comunicar ou informar a Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá dos serviços emergências.**

**Parágrafo único.** Pena — Multa de 1.000 (Hum Mil), UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

**Art. 23. Nos casos de reincidência de qualquer infração previstas no Capítulo VI - Da Gradação das Penas de Multa e das Multas Relativas às Obrigações Acessórias, os valores serão cobrados em dobro.**

**Art. 24. A correção dos valores das multas, será anual e terá como referência a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM).**

**Art. 25. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.**

**Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de Outubro de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 020/2023-PMM  
Autor: Poder Executivo Municipal.

## ANEXO ÚNICO

### I - Roteiro para Execução dos Serviços

- 1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.**
- 2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.**
- 3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 30 cm da borda do buraco ou vala.**

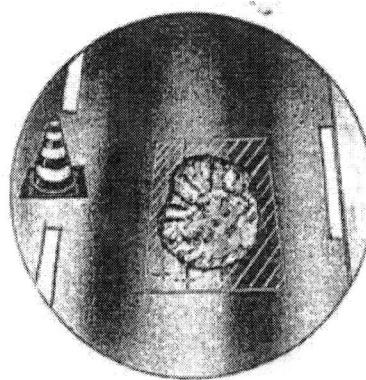


Figura 1

### II - Corte e remoção do material comprometido

- 1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais**

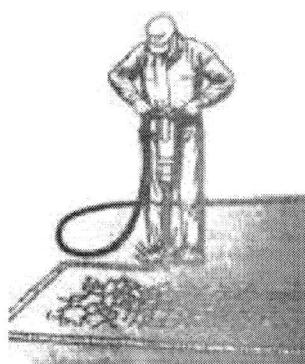


Figura 2

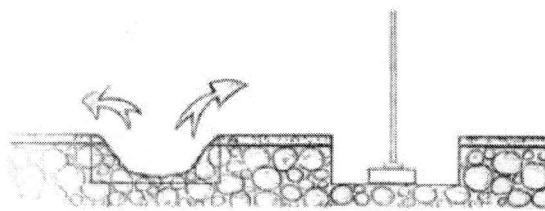


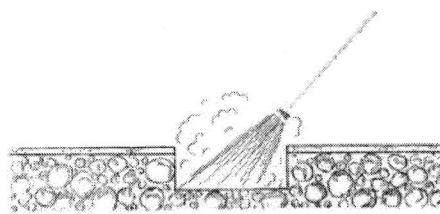
Figura 3

### III - Limpeza da caixa

- 1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.**
- 2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.**
- 3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.**
- 4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar**



*Figura 4*



*Figura 5*

### IV - Pintura de Ligação

- 1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.**
- 2. Condições específicas:**
- 3. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:**
  - a) Emulsões asfálticas.
  - b) Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.
  - c) A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 litro/m<sup>2</sup> a 0,4 litro/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão

diluída é da ordem de 0,8 litro/m<sup>2</sup> a 1,0 litro/m<sup>2</sup>.

- d) A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.
- e) Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica com utilização de caneta espargidora.
- f) Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CBUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.
- g) A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.
- h) Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.
- i) Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.

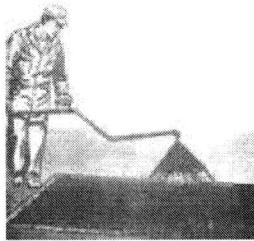


Figura 6

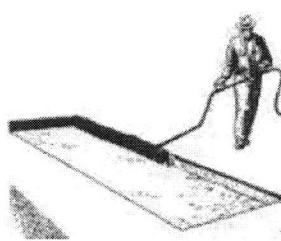


Figura 7

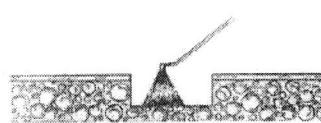


Figura 8

#### V - Enchimento da caixa

- a. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.
- b. Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).



- c. A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.
- d. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.
- e. Para buracos com profundidade acima de 7,0 cm e inferior a 10,0 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.
- f. Para buracos com profundidade superior a 10,0 cm deve, primeiramente, ser executas uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-)10 cm.

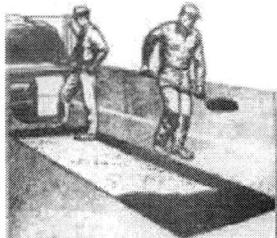


Figura 9



Figura 10

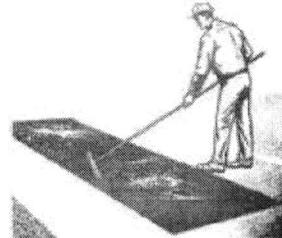


Figura 11

#### VI - Compactação da mistura

- a. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.
- b. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.
- c. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.
- d. A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve ser posterior ao atendimento dos itens “E” e “F” do tópico enchimento da caixa.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

- e. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.

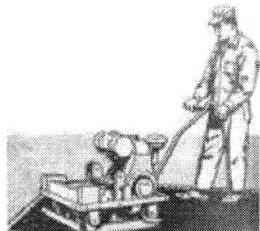


Figura 12

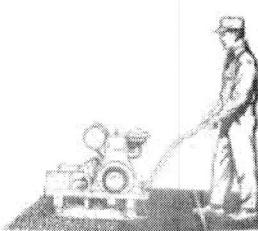


Figura 13

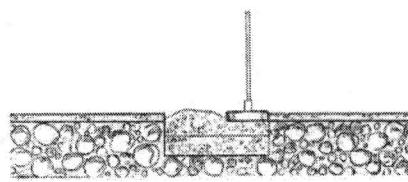


Figura 14

### VII - Acabamento

- a. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.
- b. Reparar defeitos superficiais se houver.

### VIII - Remoção do material excedente

- a. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.
- b. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.
- c. A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em local indicado pela PMM.

### IX - Procedimentos complementares

- a. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.
- b. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.
- c. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C.
- d. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm.



- e. Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C.
- f. Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;
- g. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa de (CBUQ) permaneça superior a 120° C.
- h. Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de (CBUQ) nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- i. A carga de (CBUQ), a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão.

**LEI N° 2.695/2023 – PMM**

**INSTITUI O TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICOHISTÓRICO-CULTURAL, CEMITÉRIO ISRAELITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o Tombamento do “Cemitério Israelita”, em Macapá, Estado do Amapá, na quadra destinada ao enterramento dos Judeus, no Cemitério de Nossa Senhora da Conceição, situado no endereço: Rua Eliezer Levy, Bairro Central, como patrimônio histórico, cultural e religioso do Estado.

**Art. 2º** O tombamento tem como objetivo a preservação da memória da comunidade judaica e de seu legado cultural, bem como a proteção da integridade do patrimônio arquitetônico, artístico e funerário do cemitério.

**Art. 3º** Fica proibida qualquer intervenção que possa alterar a aparência, estrutura ou função do cemitério, salvo aqueles que visem à sua conservação, restauração ou adaptação para uso público, com a autorização dos órgãos competentes.

**Art. 4º** Fica estabelecido que a conservação do Cemitério Israelita é responsabilidade do órgão competente do Município, que deverá garantir os recursos necessários para a sua manutenção e preservação.

**Art. 5º** Qualquer obra de construção, demolição, reforma ou edificação em imóvel situada no entorno do cemitério deverá ser autorizada pelo órgão competente, que avaliará o impacto da intervenção na integridade do patrimônio tombado.

**Art. 6º** O descumprimento das provisões desta lei submetida o infrator às cumprir a legislação Municipal de proteção cultural, bem como às devoluções da legislação ambiental e urbanística.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de Outubro de 2023.**



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**Projeto de Lei nº 056/2023-CMM  
Autor: Ver. Marcelo Dias.**

**LEI N° 2.696/2023 – PMM**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOB A MATRÍCULA N° 4106, E ALIENAR À UNIÃO, PARA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, USO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ, 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - BIS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada parte da área registrada em Cartório de Registro de Imóveis

sob a matrícula nº 4106 - Área Urbana da Cidade de Macapá, especificamente na parte localizada como logradouro público, que divide as quadras nº 49 e 50, qual seja, parte da Av. Mendonça Júnior, área 3.751,55m<sup>2</sup> (três mil, Setecentos e Cinquenta e Um e Cinquenta e Cinco Metros Quadrados), conforme Anexo único desta Lei.

§ 1º A área em questão está situada no cruzamento entre a Av. Padre Júlio e Rua Minas Gerais e a Av. Juracy Muniz Coelho e Rua Rio Grande do Sul, entre as Quadras 49 e 50, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

§ 2º A área mencionada no Caput deste Artigo, é considerada área urbana remanescente, inacessível como logradouro público, pois é resultante de modificações de alinhamento urbano.

Art. 2º A área desafetada poderá, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, ser alienada, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Lei visa ainda, além de promover a desafetação, proceder a incorporação aos bens dominicais da área que específica de propriedade deste Município e a alienar de forma não onerosa à União, para a

**Secretaria de Patrimônio da União – SPU, uso do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, Comando de Fronteira Amapá - 34º Batalhão de Infantaria de Selva - BIS.**

**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da alienação serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** A presente Alienação poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de Outubro de 2023.**



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**Projeto de Lei nº 021/2023-PMM**  
**Autor: Poder Executivo Municipal.**

### ANEXO ÚNICO



Jonathan P. Queiros Decreto nº 4.059/2023-PMM	Silvani Araújo Sorges Decreto nº 2.605/2023-PMM
Girleide de Lima Silva Decreto nº 2.404/2023-PMM	Max Afonso Ferreira Pires Decreto nº 2.198/2023-PMM

Requerente:	Área (m <sup>2</sup> ):	Dimensões (m):	
Obs: A numeração destas quadras está conforme C.I.T.			
Nº Anterior: (DR)	Setor:	Quadra:	Lote:
Nº Antigo: (Cadastral)	Setor:	Quadrado:	Lote:
Atualização 2007 (SEMAP)	Setor:	Quadra:	Lote:

PREFEITURA DE  
**MACAPÁ**  
Trabalhando de coração pelo nosso povo

RUA MINAS GERAIS

$D=17,61m$

AV. PADRE JULIO MARIA LOMBARDO

QUADRA 49

RUA RIO GRANDE DO SUL

QUADRA 50

$D=212,88m$

AV. MENÔNICA JUNIOR

ÁREA: 3.751,55m<sup>2</sup>

Requerentes:

Jonathan P. Queiroz Decreto nº 4.059/2022-PMM	Silvani Araújo Sorges Decreto nº 2.605/2023-PMM
Cirleide de Lima Silva Decreto nº 2.404/2023-PMM	Max Ataliba Ferreira Pires Decreto nº 2.196/2023-PMM

Área (m<sup>2</sup>):  Dimensões (m):

Obs: A numerização destas quadras está conforme C.I.T.

Nº Anterior: (C.R.)	Setor:	Quadra:	Lote:
Nº Antigo: (Cadastro)	Setor:	Quadra:	Lote:
Atualização: 2007 (SCMFI)	Setor:	Quadra:	Lote:

## DECRETOS

### DECRETO N° 3.418/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 091/2012-PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente, com Subsídio código AP-01 da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
02 de outubro de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### DECRETO N° 3.419/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº 091/2012-PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora-Presidente, com Subsídio código AP-01 da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
02 de outubro de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### DECRETO N° 3.420/2023 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 200/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura

Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal do Gabinete Civil/PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear ANGELO CORDEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
02 de outubro de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### DECRETO N° 3.435/2023 - PMM

#### DEVOLUÇÃO DE CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIRO-MOTOTÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Decreto nº 4911/2013 – PMM que regulamenta o serviço de Transporte de Mototáxi no município de Macapá e tendo em vista o disposto no Protocolo nº 19.487/2023-CTMAC, e;

Considerando a solicitação de devolução de concessão pública de Mototáxi nº 332 pertencentes ao Sr. JOSÉ ALBERTO VIEIRA DA SILVA.

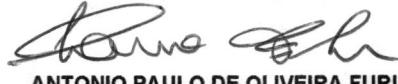
#### DECRETA:

Art. 1º A devolução voluntária da Autorização da concessão pública sob nº 332 para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro-Mototáxi do senhor JOSÉ ALBERTO VIEIRA DA SILVA ao Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
02 de outubro de 2023.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

## PROGEM

### ERRATA DA PORTARIA N° 061/2023 – PROGEM/PMM

Onde se lê: "Art. 1º - CONCEDER O EFEITO FINANCEIRO DE FÉRIAS, ao servidor RONE CLEITON MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 00921181, Categoria Funcional Técnico em Administração Pública, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM".

**Leia-se:** "Art. 1º - CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS, ao servidor RONE CLEITON MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 00921181, Categoria Funcional Técnico em Administração Pública, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM".

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral do Município de Macapá, 03 de OUTUBRO de 2023.

*Thayane Guedes Tuma*  
THAYANE TEREZA GUEDES TUMA  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Decreto nº 1.527/2022-PMM

## SEMTRADI

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO GABINETE DA SEMTRADI

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMTRADI/PMM, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei n 8.666/93, especialmente no parágrafo único do art.61, que estabelece: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei (Redação dada pela Lei n 8.883, de 1994);

Considerando o poder da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que o extrato do Contrato nº 011/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOURES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, datado de 27/07/2023, foi encaminhado ao Diário Oficial do Município somente em 03/10/2023, contrariando o que estabelece o parágrafo único do art.61 da Lei n 8.666/1993.

Considerando que a publicação dá amparo ao princípio da publicidade dos atos administrativos, além de ser condição de eficácia do ajuste, a sua publicação extemporânea deve ocorrer.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas inconsistências sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo a publicação extemporânea do extrato do Contrato de Serviço nº 011/2023-SEMTRADI/PMM, no período estipulado pelo parágrafo único do art.61 da Lei n 8.666/1993, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93. A convalidação está respaldada nos princípios da administração pública e na Lei 9.784/SJ9 em seu art. 55, visto que não se verifica lesão do interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá- AP, 04 de outubro de 2023.

*[Assinatura]*  
JEANE PERANTE

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação – Em Substituição  
Portaria nº 431/2023

## SEMED

### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2016 - SEMED/PMM PROCESSO Nº 4.340/2023 - SEMED/PMM

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, o Município de Macapá, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Hildemar Maia, 1134 – Santa Rita - Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.115.576/0001-65, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO, com poderes outorgados por meio do Decreto nº 1.226/2023-PMM, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 511.629.462-53, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/AP, cito a Avenida 06 de setembro, nº 964, Bairro: Trem, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado a Sra MARIA DO SOCORRO LIMA FAVACHO, portadora do RG 114.557 - SEJUSP - AP, CPF: 163.746.812-15, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av: Coaracy Nunes, nº 865, Bairro Central, Macapá-AP, neste ato representado através de sua representante legal, a Sra. ANTONIA NEURA OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, funcionária pública, portadora da CNH 04540727735-DETRAN/AP, RG 88242-SSPI/AP, CPF: 107.492.252-20, doravante denominado LOCADOR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 bem como demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 034/2016 SEMED/PMM, referente a locação de imóvel onde funciona as instalações da EMEF IZABEL FURTADO NEGRÃO.

Subcláusula primeira: DO PRAZO

O valor global deste 4º (quarto) Termo Aditivo será de R\$: 330.224,28 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) a contar de 02/08/2023 à 01/08/2024.

Subcláusula Segunda: A Administração Pública Municipal poderá rescindir este Termo Aditivo a qualquer tempo sem que haja prejuízo a qualquer das partes.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento fundamenta-se no art. 57 § 1º e 2º e art. 65 Inciso II, alíneas "d" e a da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral do Município de Macapá, destinados a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, no exercício orçamentário de 2023.

**FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12.122.0001 2.053, **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.36, **FONTE:** 1500, E/OU **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 12.361.0001 2.084, **CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.36, **FONTE:** 1500.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrente da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentária sendo estas registradas através de simples apostila.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 034/2016 - SEMED/PMM, que não tenham sido alteradas, implicita ou explicitamente, por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa Oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

*[Assinatura]*  
LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIA

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2016 – SEMED/PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.402/2023-SEMED/PMM**  
**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACAPÁ por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Hildemar Maia, 1134 – Santa Rita - Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.115.576/0001-65, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO, com poderes outorgados por meio do Decreto nº 1.226/2023-PMM, brasileira, servidora pública, devidamente inscrita no CPF nº 511.629.462-53, residente e domiciliada à Avenida 6 de setembro, nº 96 - A, Bairro Trem, Nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado a empresa IGREJA CRISTÃ EVANGELICA NO AMAPÁ, CNPJ nº 09.285.050/0001-37, através de seu representante legal, o Senhor EDUARDO JORGE BARROSO LINHARES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 695.530.923-49, C.L. nº 5355493-0/MA, residente e domiciliado na Av. Netuno, nº 872, bairro Jardim Marco Zero, Macapá, doravante denominado LOCADOR, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, da locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Júpiter, nº 1021, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, onde funciona as instalações do anexo da EMEF ANA MARIA DA SILVA RAMOS.

**Subcláusula primeira – DO VALOR**

O Valor global deste 5º (quinto) Termo Aditivo será de R\$ 180.827,04 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), a contar de 01/08/2022 a 01/08/2023.

**Subcláusula Segunda:** Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Terceira: DA RESCISÃO** a administração pública poderá rescindir esse Termo Aditivo a qualquer tempo sem que haja prejuízo a qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral do Município de Macapá, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no exercício orçamentário de 2023. Através da UNIDADE GESTORA: 04.01 e 04.02, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0001 2.053 e 12.361.0001 2.084, FONTE 1500 e 1550, CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36 e 3.3.90.36.

**Subcláusula Primeira:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentária, sendo estas registradas através de simples apostila.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2016- SEMED/PMM, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

  
**LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Decreto nº 1.226/2023 – PMM

**TERMO DE DISPENSA Nº 026/2023-DCC/SEMED/PMM.**

**PROCESSO Nº 3.828/2023-SEMED**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS-DSG E DIVISÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS-DREP.  
**LOCADOR ADJUDICADO:** MARIA ROSA DIAS DEL CASTILHO.

CPF: 000.313.162-98

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 E 04.02, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0001 2.053 E 12.361.0001 2.084, CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.36 E CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36, FONTE: 1500 E 1550, AGÊNCIA: 3575 E 2807, CONTA: 8154-X (TESOURO) E 672001-5 (QSE).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização dimensão, destinação, entre outras, são relevantes, de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Dessa forma, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme Laudo de Avaliação acostado nos autos..

Assim sendo, a dispensa da licitação amparado no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Ao procedimento requisitado, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis:*

**"É dispensável a licitação:"**

**X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precíprias da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia,"**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu no imóvel situado na Rodovia Duca Serra, quadra 14 lote 496, - Macapá-AP, por ser um dos poucos imóveis que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, que considerou ser o prédio adequado para o fim pretendido, estar em localização de fácil acessibilidade e inexistirem outros imóveis com características apropriadas para suprir a necessidade existente.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Valor Mensal pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$12.000,00 (doze mil reais)

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da dotação orçamentária, relativa ao ano de 2023, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com recursos provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 E 04.02, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0001 2.053 E 12.361.0001 2.084, CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.36 E CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36, FONTE: 1500 E 1550, AGÊNCIA: 3575 E 2807, CONTA: 8154-X (TESOURO) E 672001-5 (QSE).

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº 3.828/2023-SEMED vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como na Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para Locação de imóvel urbano, não residencial para funcionamento da Divisão de serviços gerais-DSG e Divisão de recursos pedagógicos-DREP através da Secretaria Municipal de Educação, deste município, cujo contrato será celebrado com o Sra. Maria Rosa Dias Del Castilho CPF: 000.313.162-98, residente e domiciliado na Rodovia Duca Serra, quadra-14, lote-496, Loteamento Parque Novo mundo - Macapá-AP, nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas

alterações comunica a Senhora Secretária Municipal de Educação, a Sra. LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO, da presente DECLARAÇÃO, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e publicidade da Justificativa de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 3.828 /2023-SEMED/PMM.

Macapá (AP), 25 de agosto de 2023.

  
LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. nº 1.126/2023 - PMM

**SEMHOU**

**P O R T A R I A Nº. 045/2023 – SEMHOU/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, de 13 de abril de 2022, cumulada com o inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Decreto nº 1525/2022 – PMM, datado de 29 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SILVANI ARAÚJO SARGES, Diretora do Departamento de Cadastro de Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Coordenadora de Habitação e Regularização Fundiária - CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, 02 de outubro de 2023.



MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

**P O R T A R I A Nº. 045/2023 – SEMHOU/PMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, de 13 de abril de 2022, cumulada com o inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e Decreto nº 1525/2022 – PMM, datado de 29 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SILVANI ARAÚJO SARGES, Diretora do Departamento de Cadastro de Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Coordenadora de Habitação e Regularização Fundiária - CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, 02 de outubro de 2023.



MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

**P O R T A R I A Nº. 0047/2023 – SEMHOU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de 13 de abril de 2022, cumulada com inciso XI do art 5º do Decreto 1264/2006PMM que dispõe do Regimento Interno de Macapá e ainda da lei Complementar nº 136/2020-PMM.

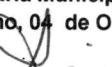
**R E S O L V E:**

Art. 1º - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora JOCYNELSON RAMOS PAES RIBEIRO , matrícula 9861-2/1, Função: FISCAL DE POSTURA – SEMHOU, que seria no período de 01/10 à 30/10/2023 correspondente ao período aquisitivo de 22/23, ficando para agendamento em data posterior a ser acordada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de OUTUBRO de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, 04 de OUTUBRO de 2023.



MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/ PMM  
Decreto 2.196/2023-PMM

**P O R T A R I A Nº. 0048/2023 – SEMHOU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de 13 de abril de 2022, cumulada com inciso XI do art 5º do Decreto 1264/2006PMM que dispõe do Regimento Interno de Macapá e ainda da lei Complementar nº 136/2020-PMM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, o serviço, JOSÉ GUILHERMINO DA SILVA FILHO titular de cargo público, investido na função de agente de vigilância , a assumir a responsabilidade de coordenar e responder pelos agentes de vigilância , em razão de estar diretamente ligado as atividades dos mesmos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de OUTUBRO de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, 04 de OUTUBRO de 2023.**

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
**Secretário da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/ PMM**  
**Decreto 2.196/2023-PMM**

Edital de Convocação nº 0123/2023

Processo Administrativo nº: 780/2023 1 DOC

Requerente: DENISE DE SOUZA SILVA DE ANDRADE

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 780/2023 1 DOC, cujo DENISE DE SOUZA SILVA DE ANDRADE manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, na SEMFI/PMM sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, e no Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, localizado na AV SEM DENOMINAÇÃO- RENASCER, Um lote de nº. Área, quadra Área, setor Área, de forma irregular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 4106, do livro nº. 02 – REGISTRO GERAL, com área de 56.824,22m<sup>2</sup> e perímetro de 1.264,51m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 494.981,16m e N 10.008.714,30m, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 125°14'49" – 17,26m até o vértice P-02, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 155°45'54" – 60,06m até o vértice P-03, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 125°14'49" – 61,00m até o vértice P-04, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 68°18'10" – 75,17m até o vértice P-05, deste, segue confrontando com Via de Acesso e Área de Terceiros, com azimute e Memorial Descritivo Página: 2/3 distância de 35°14'49" – 59,00m até o vértice P-06, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 125°14'49" – 182,00m até o vértice P-07, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 215°14'49" – 8,82m até o vértice P-08, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 123°21'53" – 2,76m até o vértice P-09, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 108°50'21" – 35,77m até o vértice P-10, situado no limite entre Área de Terceiros e Área Alagável, deste, segue confrontando com Lago, com azimute e distância de 171°08'05" – 11,06m até o vértice P-11, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 175°07'02" – 10,59m até o vértice P-12, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 172°26'43" – 10,77m até o vértice P-13, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 196°35'02" – 21,20m até o vértice P-14, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 206°34'52" – 13,99m até o vértice P-15, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 227°24'21" – 11,19m até o vértice P-16, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 236°36'38" – 18,55m até o vértice P-17, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 242°07'10" – 19,01m até o vértice P-18, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 237°26'39" – 14,07m até o vértice P-19, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 244°22'29" – 9,14m até o vértice P-20, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 251°12'44" – 16,36m até o vértice P-21, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 288°25'23" – 11,46m até o vértice P-22, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 308°23'55" – 12,19m até o vértice P-23, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 323°27'30" – 11,24m até o vértice P-24, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 359°18'03" – 16,92m até o vértice P-25, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 302°57'04" – 18,21m até o vértice P-26, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 299°25'42" – 14,70m até o vértice P-27, deste, segue confrontando com Lago, com azimute e distância de 265°44'06" – 13,88m até o vértice P-28, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 255°18'45" – 13,02m até o Memorial Descritivo Página: 3/3 vértice P-29, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e

distância de 228°31'24" – 7,17m até o vértice P-30, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 211°46'39" – 5,10m até o vértice P-31, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 187°13'30" – 7,32m até o vértice P-32, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 178°17'20" – 8,67m até o vértice P-33, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 185°11'53" – 8,57m até o vértice P-34, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 174°49'03" – 7,29m até o vértice P-35, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 186°37'05" – 6,80m até o vértice P-36, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 196°19'29" – 12,55m até o vértice P-37, deste, segue confrontando com Área Alagável, com azimute e distância de 271°59'53" – 9,82m até o vértice P-38, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, Condomínio Residencial Parque Continental e Via de Acesso, com azimute e distância de 305°14'49" – 307,52m até o vértice P-39, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 35°14'49" – 25,50m até o vértice P-40, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 84°03'40" – 5,31m até o vértice P-41, deste, segue confrontando com Via de Acesso, com azimute e distância de 35°14'49" – 83,50m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
**Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano**  
**Decreto nº 2.196/2023-PMM**

Edital de Convocação nº 0124/2023

Processo Administrativo nº: 397/2023 1 DOC

Requerente: ALUIZIO ARAUJO LIMA

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 397/2023 1 DOC, cujo ALUIZIO ARAUJO LIMA manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 239, da Quadra nº 28, do Setor nº 05, na SEMFI/PMM sob nº 227, da Quadra nº 68, do Setor nº 02, e no Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" sob nº 13, da Quadra nº 28, do Setor nº 05, localizado na RUA JOSE SERAFIM,664- LAGUINHO, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR ALUIZIO SANTOS SILVA E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
**Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano**  
**Decreto nº 2.196/2023-PMM**

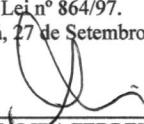
## Edital de Convocação nº 0125/2023

**Processo Administrativo nº: 391/2023 1 DOC**

**Requerente: UBIRAJARA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**  
A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 391/2023 1 DOC, cujo UBIRAJARA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 220 , da Quadra nº 11, do Setor nº 08, na SEMFI/PMM sob nº 220, da Quadra nº 32, do Setor nº 02, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 219, da Quadra nº 11, do Setor nº 08, localizado na RUA MATO GROSSO, 267- PACOVAL, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR WILSONITA RDRIGUES UBIRAJARA E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0126/2023

**Processo Administrativo nº: 1977/2023 2 DOC**

**Requerente: MARIA MARQUES RIBEIRO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1977/2023 2 DOC, cujo MARIA MARQUES RIBEIRO manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 291, da Quadra nº 79, do Setor nº 24 , na SEMFI/PMM sob nº 342, da Quadra nº 185 , do Setor nº 04, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 20, da Quadra nº 79, do Setor nº 24, localizado na AV ARTHUR ROQUE, 2779 - CONGOS, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA E TERCEIROS., com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0127/2023

**Processo Administrativo nº: 078/2023 1 DOC**

**Requerente: JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES E HELIDE SEGETI PIMENTEL**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 078/2023 1 DOC, cujo JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES E HELIDE SEGETI PIMENTEL manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 78, da Quadra nº 145, do Setor nº 27, na SEMFI/PMM sob nº 331, da Quadra nº 21, do Setor nº 06, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº X, da Quadra nº X, do Setor nº X, localizado na RUA RUA TURIBIO O. GUIMARÃES, 1971- CIDADE NOVA, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR MARIA JOSE TEIXEIRA RODRIGUES, SHEYLA MARIA ARAÚJO RODRIGUES, ELZA TEIXEIRA RODRIGUES, VONCARLOS MORAIS DE ANDRADRE E TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0128/2023

**Processo Administrativo nº: 1825/2023 1 DOC**

**Requerente: MILENA DE SOUZA PARENTE E LUIZ LOPES LACERDA**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1825/2023 1 DOC, cujo MILENA DE SOUZA PARENTE E LUIZ LOPES LACERDA manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, na SEMFI/PMM sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA, do Setor nº ÁREA, TRAV. ALAMEDA DOS BURITIS, S/N- BRASIL NOVO , Um lote área, quadra área, setor área, de forma irregular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com área de 10.764,98m² e perímetro de 448,59m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 490.429,864m e N 10.011.569,779m, situado no limite entre Área Alagável e Área de Terceiros, deste, segue confrontando com Área de Terceiros com azimute e distância de 136°18'01" - 111,41m até o vértice P-02, deste, segue confrontando com a Via de Acesso e Área de Terceiros, com azimute e distância de 141°00'09" - 28,68m até o vértice P-03, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 209°00'11" - 26,68m até o vértice P-04, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 154°30'42" - 13,76m até o vértice P-05, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 246°45'21" - 53,85m até o vértice P-06, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 328°27'01" - 71,28m até o vértice P-07, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 314°43'06" - 73,33m até o vértice P-08, deste, segue confrontando com

Área Alagável, com azimute e distância de **46°57'24" - 69,60m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51 WGr**, tendo como Datum/SGR o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, sendo expedido o presente edital com a finalidade de **CONVOCAR TERCEIROS**, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
 Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
 Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0130/2023

**Processo Administrativo nº: 1017/2023 1 DOC**

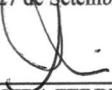
**Requerente: ELTON MACEDO PINHEIRO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. **1867/2023 1 DOC**, cujo **ELTON MACEDO PINHEIRO** manifesta interesse em adquirir o lote **SEMHOU/PMM** sob nº **ÁREA**, da Quadra nº **ÁREA**, do Setor nº **ÁREA**, na **SEMFI/PMM** sob nº **ÁREA**, da Quadra nº **ÁREA**, do Setor nº **ÁREA**, e no Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" sob nº **ÁREA**, da Quadra nº **ÁREA**, do Setor nº **ÁREA**, localizado na **RAMAL DO RURAP, 1005- ROD. JK- CD RURAL**, Um lote área, quadra Área, setor Área (área do RURAP), de forma regular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 2079, do livro nº. 02 – REGISTRO GERAL, com área de 540,00m<sup>2</sup> e perímetro de 96,051m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **E 490193,40m** e **N 9996714,73m**, confrontando com o Ramal Do RURAP, com azimute e distância de **328°35'19" - 18,00m** até o vértice **P-02**, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de **60°27'49" - 30,00m** até o vértice **P-03**, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de **328°35'19" - 18,00m** até o vértice **P-04**, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de **60°27'49" - 30,00m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51 WGr**, tendo como Datum/SGR o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Sendo expedido o presente edital com a finalidade de **CONVOCAR RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS E TERCEIROS**, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
 Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0130/2023

**Processo Administrativo nº: 1017/2023 1 DOC**

**Requerente: ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO- AAEC**  
 A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. **1017/2023 1 DOC**, cujo **ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO- AAEC** manifesta interesse em adquirir o lote **SEMHOU/PMM** sob nº **1.042**, da Quadra nº **55**, do Setor nº **18**, na **SEMFI/PMM** sob nº **836**, da Quadra nº **61**, do Setor nº **03**, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº **1.042**, da Quadra nº **55**, do Setor nº **03**, localizado na **ROD. DUCA SERRA, 350- ALVORADA**, sendo expedido o presente edital com a finalidade de **CONVOCAR TERCEIROS** com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
 Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0131/2023

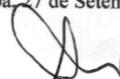
**Processo Administrativo nº: 1977/2023 1 DOC**

**Requerente: D R G DE ASSIS EIRELI-ME**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. **1977/2023 1 DOC**, cujo **D R G DE ASSIS EIRELI-ME** manifesta interesse em adquirir o lote **SEMHOU/PMM** sob nº **186**, da Quadra nº **16**, do Setor nº **05**, na **SEMFI/PMM** sob nº **199**, da Quadra nº **48**, do Setor nº **02**, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº **09**, da Quadra nº **16**, do Setor nº **05**, localizado na **RUA ODILARDO SILVA, 845-C- LAGUINHO**, sendo expedido o presente edital com a finalidade de **CONVOCAR DULCINEIA MONTEIRO DA SILVA E TERCIOS** com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da **COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
 Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0132/2023

**Processo Administrativo nº: 1213/2023 1 DOC****Requerente: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO E NAZARÉ DO SOCORRO RAIOL ALBUQUERQUE**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1213/2023 1 DOC, cujo CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO E NAZARÉ DO SOCORRO RAIOL ALBUQUERQUE manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 110, da Quadra nº 71, do Setor nº 07, na SEMFI/PMM sob nº 173, da Quadra nº 87, do Setor nº03, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 12, da Quadra nº 71, do Setor nº07, localizado na FRANCISCO VALCY LIMA, 2949- SANTA RITA, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR JOCILEIDE SOUZA DA SILVA, JOSE AUGUSTO GONÇALVES BARROS E TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRESSecretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

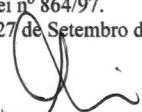
## Edital de Convocação nº 0133/2023

**Processo Administrativo nº: 2119/2023 1 DOC****Requerente: MARIA SILVERIA DOS REIS**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 2119/2023 1 DOC, MARIA SILVERIA DOS REIS manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 136, da Quadra nº 56, do Setor nº 04, na SEMFI/PMM sob nº 156, da Quadra nº 12, do Setor nº 03, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 12, da Quadra nº 56, do Setor nº 04, localizado na AV VEREADOR ORLANDO PINTO, 2219- SANTA RITA, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR MARIA VIVÊNCIA DE SIQUEIRA E TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRESSecretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0134/2023

**Processo Administrativo nº: 1501/2023 1 DOC****Requerente: ROSANA COSTA DA SILVA JUAREZ E EDIR SANTOS JUAREZ**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1501/2023 1 DOC, cujo ROSANA COSTA DA SILVA JUAREZ E EDIR SANTOS JUAREZ manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 330, da Quadra nº 13, do Setor nº 09, na SEMFI/PMM sob nº 344, da Quadra nº 373, do Setor nº01, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 19, da Quadra nº 13, do Setor nº09, localizado na AV PEDRO LAZARINO, 502- BEIROL, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR OLDEMAR PINTO PEREIRA E TERCEIROS com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.  


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES

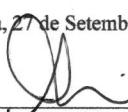
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0135/2023

**Processo Administrativo nº: 063/2023 1 DOC****Requerente: BENEDITO FARIAS DUARTE MONTEIRO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 063/2023 1 DOC, cujo BENEDITO FARIAS DUARTE MONTEIRO manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº412, da Quadra nº48 , do Setor nº 08, na SEMFI/PMM sob nº444 , da Quadra nº50 , do Setor nº06, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº15 , da Quadra nº48 , do Setor nº08, localizado na AV MARANHAO, 26 - PACOVAL, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.  


MAX ATALIBA FERREIRA PIRES

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

## Edital de Convocação nº 0136/2023

**Processo Administrativo nº: 2134/2023 1 DOC****Requerente: LITER DOMINGUEZ NUNES E SIMONE DA SILVA PINHEIRO NUNEZ**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº.

2134/2023 1 DOC, cujo LITER DOMINGUEZ NUNES E SIMONE DA SILVA PINHEIRO NUNEZ manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº ÁREA, da Quadra nº ÁREA , do Setor nº ÁREA , na SEMFI/PMM sob nº ÁREA , da Quadra nº ÁREA , do Setor nº ÁREA , e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº ÁREA , da Quadra nº ÁREA , do Setor nº ÁREA , localizado na RAMAL DO POLO HORTIFRUTTEGRANJEIRO, S/N - FAZENDINHA DISTRITO, Um lote área, quadra Área, setor Área (área do RURAP), de forma regular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 2079, do livro nº. 02 – REGISTRO GERAL, com área de 540,00m<sup>2</sup> e perímetro de 96,051m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 490193,40m e N 9996714,73m, confrontando com o Ramal Do RURAP, com azimute e distância de 328°35'19" – 18,00m até o vértice P-02, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de 60°27'49" – 30,00m até o vértice P-03, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de 328°35'19" – 18,00m até o vértice P-04, deste, segue confrontando com área de terceiros, com azimute e distância de 60°27'49" – 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0137/2023

**Processo Administrativo nº: 1372/2023 1 DOC**  
**Requerente: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1372/2023 1 DOC, cujo CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA manifesta interesse em adquirir o SEMHOU/PMM sob nº 225, da Quadra nº 36, do Setor nº 10, na SEMFI/PMM sob nº 231, da Quadra nº 380, do Setor nº 01, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº 14, da Quadra nº 36, do Setor nº 10, localizado na RUA SANTOS DUMINT, 2660- BURITIZAL, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR NAZARÉ GAHMÁ DOS SANTOS E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0138/2023

**Processo Administrativo nº: 2035/2023 1 DOC**  
**Requerente: MARIA JOSE SILVA DE DEUS**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 2035/2023 1 DOC, cujo MARIA JOSE SILVA DE DEUS manifesta interesse em adquirir o SEMHOU/PMM sob nº 1024, da Quadra nº 60, do Setor nº 09, na SEMFI/PMM sob nº 1655, da Quadra nº 138, do Setor nº 05, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº XX, da Quadra nº XX, do Setor nº XX, localizado na RUA IRMÃ AUGUSTA M. DE ALENCAR, 841- PEDRINHAS, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0139/2023

**Processo Administrativo nº: 1149/2023 1 DOC**  
**Requerente: MARIA AUXILIADORA CARVALHO DIAS**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1149/2023 1 DOC, cujo MARIA AUXILIADORA CARVALHO DIAS manifesta interesse em adquirir o SEMHOU/PMM sob nº 264, da Quadra nº 02, do Setor nº 12, na SEMFI/PMM sob nº 554, da Quadra nº 09, do Setor nº 12, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº XX, da Quadra nº XX, do Setor nº XX, localizado na RUA JOSE LUIZ BARATA, 421- JARDIM MARCO ZERO, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216- Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0140/2023

**Processo Administrativo nº: 2126/2023 1 DOC**

**Requerente: ANTONIA DE ABILIO MORAES**

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 2126/2023 1 DOC, cujo ANTONIA DE ABILIO MORAES manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº AREA, da Quadra nº 55, do Setor nº 18, na SEMFI/PMM sob nº XX, da Quadra nº XX, do Setor nºXX, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº XX, da Quadra nº XX, do Setor nºXX, localizado na AV PASTOR OTONIEL ALVES DE ALENCAR, 441- ALVORADA, Um lote Área, quadra 55, setor 18, de forma irregular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com área de 506,68m<sup>2</sup> e perímetro de 90,85m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 489.353,920m e N 10.004.240,781m, situado no limite entre Av. Pastor Otoniel Alves de Alencar e área do CEAP, deste, segue confrontando com a Av. Pastor Otoniel Alves de Alencar e área do CEAP com azimute e distância de 172°05'28" – 21,16m até o vértice P-02, deste, segue confrontando com área do CEAP, com azimute e distância de 260°49'59" – 20,21m até o vértice P-03, deste, segue confrontando com Área de Terceiros, com azimute e distância de 339°25'40" – 23,97m até o vértice P-04, deste, segue, confrontando com a Av. Pastor Otoniel Alves de Alencar, com azimute e distância de 86°05'22" – 25,52m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0142/2023

Processo Administrativo nº: 635/2023 1 DOC  
Requerente: JEAN E SILVA DIAS

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 635/2023 1 DOC, cujo JEAN E SILVA DIAS manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº AREA, da Quadra nº AREA, do Setor nº 14, na SEMFI/PMM sob nº 211, da Quadra nº 232, do Setor nº22, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nºXX , da Quadra nº XX, do Setor nºXX, localizado na AV MANOEL CHAVES DE MELO, 0- FAZENDINHA DISTRITO, Um lote de nº. Área, quadra Área, setor 14, de forma irregular, localizado no Município de Macapá/AP, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 2079, do livro nº. 02 – REGISTRO GERAL, com área de 2.658,19m<sup>2</sup> e perímetro de 222,86m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 487330,385m e N 9994040,790m, situado no limite entre a Rua Manoel Chaves de Melo e Ramal do fuxico, deste, segue confrontando com o Ramal do Fuxico com azimute e distância de 304°22'25" – 35,80m até o vértice P-02, deste, segue confrontando com o Ramal do Fuxico, com azimute e distância de 106°50'11" – 8,30m até o vértice P-03, deste, segue confrontando com o Ramal do Fuxico, com azimute e distância de 136°10'38" – 29,23m até o vértice P-04, deste, segue confrontando com a Área de Terceiros, com azimute e distância de 219°59'59" – 25,04m até o vértice P05, com azimute e distância de 217°37'30" – 12,38m até o vértice P-06, deste, segue confrontando com a Área de Terceiros, com azimute e distância de 112°37'28" – 25,29m até o vértice P-07, deste, segue confrontando com a Área de Terceiros, com azimute e distância de 209°27'16" –

10,36m até o vértice P-08, deste, segue confrontando com a Área de Terceiros, com azimute e distância de 127°51'41" – 43,53m até o vértice P-09, deste, segue confrontando com a Rua Manoel Chaves de Melo, com azimute e distância de 214°15'22" – 32,71m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR JOSE SOARES DE SOUZA E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

Edital de Convocação nº 0142/2023

Processo Administrativo nº: 1897/2023 1 DOC  
Requerente: LUIZA MERCÊS BOULHOSA PINA

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 1897/2023 1 DOC, cujo LUIZA MERCÊS BOULHOSA PINA manifesta interesse em adquirir SEMHOU/PMM sob nº 05, da Quadra nº 04, do Setor nº , na SEMFI/PMM sob nº1002, da Quadra nº35, do Setor nº22, e no Cartório de Registro de imóveis "Eloy Nunes" sob nº XX, da Quadra nº XX, do Setor nºXX, localizado na RUA MANOEL CHAVES DE MELO 31-FAZENDINHA DISTRITO, sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR ODARIA DE OLIVEIRA DO SANTOS E TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 27 de Setembro de 2023.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano  
Decreto nº 2.196/2023-PMM

SEMAM

#### PORTARIA Nº 58/2023 – GAB/SEMAM

**DISPÕE SOBRE NOMEAR SERVIDOR NO FUNDO PARA SUPREÇÃO DE VERBAS, NA FORMA DA LEI 4320/1964, DESTINADOS AO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE UNIDADE DE USO SUSTENTÁVEL – HORTO MUNICIPAL DE MACAPÁ –**

**COM SUA MANUTENÇÃO, FRENTE ÀS PEQUENAS DESPESAS E OUTRAS EXCEPCIONAIS DE PEQUENOS VALORES, TUDO PARA O SEU REGULAR FUNCIONAMENTO;**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA DE MACAPÁ, nomeado pelo Decreto Nº895/2023. no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas legislações de concessão, aplicação e prestações de contas de Suprimento de Fundo; CONSIDERANDO as necessidades do Horto Municipal de Macapá, unidade de uso sustentável, frente as pequenas despesas e outra excepcionais de pequenos valores para o seu regular funcionamento e Portaria Nº 027/2023 – GAB/SEMAM de que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas dos valores supridos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o servidor**

Mikael Bruno Brito Ramos-Matricula 313219-6/1, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão paisagismo e arborização e educação ambiental- SEMAM/PMM, como Gestor do referido Fundo instituído pela portaria citada.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, repassando os valores disponibilizados mediante recibo que deverá ser inserido no respectivo TCCA fonte do recurso, até final prestação de contas e outras providencias necessárias.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana, Macapá, 05 de outubro de 2023.

**VALCIR MARVULLE**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Sustentável e Postura  
Urbana.  
Decreto Nº 895/2023

**FUMCULT**

**PORTRARIA N° 276/2023-FUMCULT/PMM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso XII do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura de Macapá e tendo em vista o estabelecido na Lei Complementar nº 082/2011- PMM, datada em 03 de outubro de 2011 e, finalmente o que consta das solicitações de Férias do Servidor.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias para os servidores abaixo relacionados, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.

Rita de Cassia nascimento seabra

Matrícula: 9375-0/1

PERÍODO AQUISITIVO: 2023

Marcos vinicios Correa da silva

Matrícula: 300620-4/1

PERÍODO AQUISITIVO: 2023

Igor Fernando dos santos Pereira

Matrícula: 300772-3/1

PERÍODO AQUISITIVO: 2023

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da FUMCULT/PMM, em 02 Outubro de 2023.

**MANOEL CABRANO BENTES MONTEIRO NETO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Decreto nº 3.300/2023- PMM.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**  
**Nº. 0130/2023 – FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá – AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
CLAUDIO ROGERIO	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

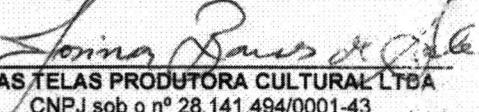
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 28060025, em 28/06/2023, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
Jowill Barros de Souza  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 0165/2023 – FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá - AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

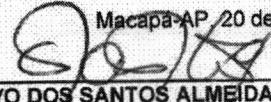
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
JULIA MEDEIROS	R\$ 2.000,00
JOWILL	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 20060018, em 20/06/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

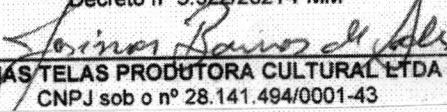
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

da legislação vigente.

Macapá-AP, 20 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
Jowill Barros de Souza  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 00168 / 2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá - AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

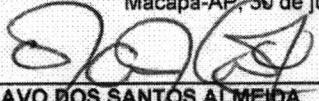
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
CELIO ALICIO	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

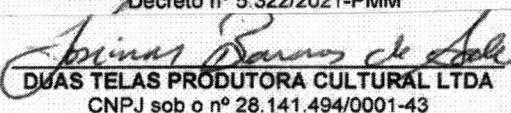
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 30060013, em 30/06/2023, no valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
Jowill Barros de Souza  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 0183/2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, A 2 P PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Estrela nº. 734, Conjunto Habitacional da Ego – Macapá-AP, CEP. 68.903-396, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.261.730/0001-58, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando o artista, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

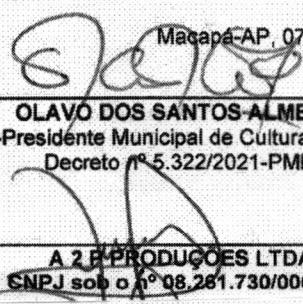
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
SATERRE	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 07080051, em 07/08/2023, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

**A 2 P PRODUÇÕES LTDA**  
 CNPJ sob o nº 08.261.730/0001-58

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 0184/2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por

seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, A 2 P PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Estrela nº. 734, Conjunto Habitacional da Ego – Macapá-AP, CEP. 68.903-396, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.261.730/0001-58, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando o artista, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

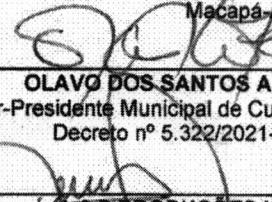
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
MESTRE BIMBINHA	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 26070027, em 26/07/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 26 de julho de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

**A 2 P PRODUÇÕES LTDA**  
 CNPJ sob o nº 08.261.730/0001-58

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 0185/2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, A 2 P PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Estrela nº. 734, Conjunto Habitacional da Ego – Macapá-AP, CEP. 68.903-396, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.261.730/0001-58, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando o artista, designado no termo de comparecimento

de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

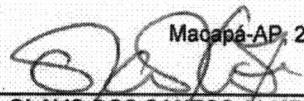
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

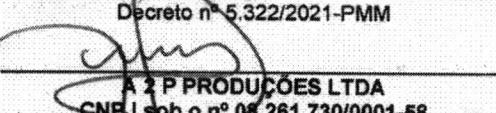
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
CELSO DIAS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 26070031, em 26/07/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 26 de julho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA  
Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
A 2 P PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ sob o nº 08.261.730/0001-58

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0186/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, A 2 P PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua Estrela nº. 734, Conjunto Habitacional da Ego – Macapá-AP, CEP. 68.903-396, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.261.730/0001-58, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando o artista, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência.

todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

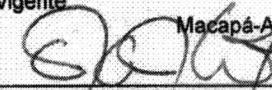
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
ULISSES PATAKA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

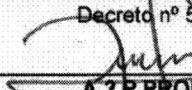
Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 20070060, em 20/07/2023, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 20 de julho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA  
Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
A 2 P PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ sob o nº 08.261.730/0001-58

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0188/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OI NOIZ AKI, com sede na AV. Mãe Luzia nº. 352, Laguinho – Macapá-AP, CEP. 68.908-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte

integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

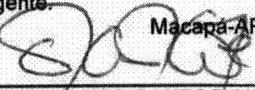
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
ZECA MAZAGÃO	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

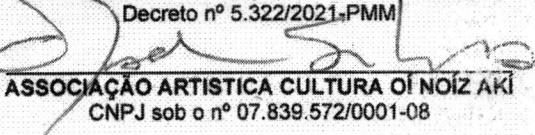
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 01060232, em 01/06/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 01 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OÍ NOIZ AKÍ  
CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0189/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eleizer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OÍ NOIZ AKÍ, com sede na AV. Mãe Luzia nº. 352, Laguinho – Macapá-AP, CEP. 68.908-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

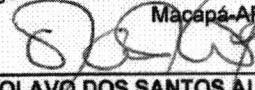
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
MARABAIXO RAIZES DA FAWEA	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

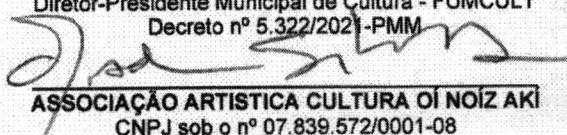
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 15060065, em 31/01/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OÍ NOIZ AKÍ  
CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0190/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eleizer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OÍ NOIZ AKÍ, com sede na AV. Mãe Luzia nº. 352, Laguinho – Macapá-AP, CEP. 68.908-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando a artista, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
DJ ADRIANO NEVES	R\$ 1.000,00
NALDINHO	R\$ 1.000,00
SIMPATIA DA JUVENTUDE	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

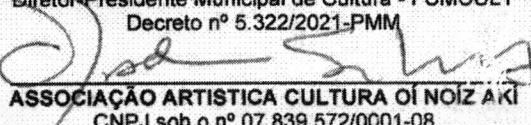
Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 23060032, em 23/06/2023, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURA OÍ NOIZ AKI**  
 CNPJ sob o nº 07.839.572/0001-08

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0191 / 2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA, com sede na AV. Dos Figos nº. 142, Loteamento Moradas da Palmeiras – Macapá – AP, CEP. 68.908-788, inscrita no CNPJ sob o nº 33.308.515/0001-02, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
MARABAIXO DO DANIEL	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 4.000,00

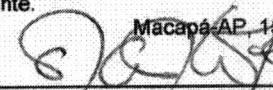
Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

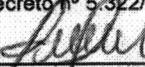
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 15060061, em 15/06/2023, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 15060064, em 15/06/2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (dois mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA**  
 CNPJ sob o nº 33.308.515/0001-02

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Nº. 0194/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá – AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

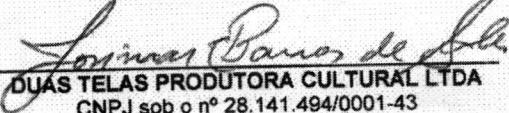
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
MARABAIXO TIA SINHA	R\$ 4.000,00
HERDEIROS DO MARABAIXO	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 15060061, em 15/06/2023, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDADiretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA

CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS  
Nº. 0195/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá – AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

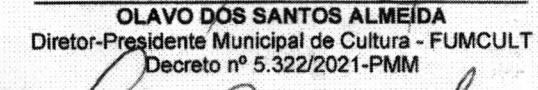
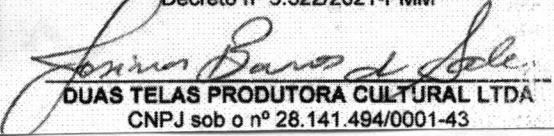
**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
CÉLIO ALICIO	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 15060062, em 15/06/2023, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 15 de junho de 2023.  
  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA  
Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Nº. 0196/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá – AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser está configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

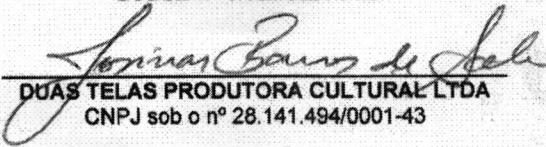
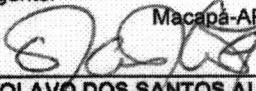
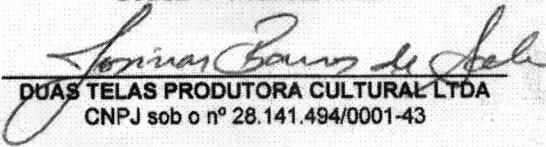
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
TAMIRES SOUZA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 29060125, em 29/06/2023, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 29 de junho de 2023.  
  
OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA  
Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 5.322/2021-PMM  
DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Nº. 0197/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA, com sede na AV. Luiz Gonzaga nº. 501, Boné Azul – Macapá – AP, CEP. 68.909-138, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-

43, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados **CONTRATADA**, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8.666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

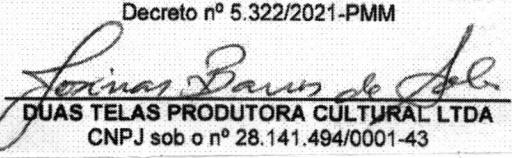
ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÉ (R\$)
MAURO COTA	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho: 133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 26060139, em 26/06/2023, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 26 de junho de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**LEDA MARIA SADALA BRITO**  
 DUAS TELAS PRODUTORA CULTURAL LTDA  
 CNPJ sob o nº 28.141.494/0001-43

## MACAPATUR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023-

#### CPL/MACAPATUR/PMM

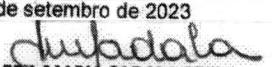
**Contratado:** EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS  
 CNPJ Nº 08.599.817/0001-30

**Fundamentação Legal:** Artigo 24, incisos II da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para atender as demandas Instituto municipal de turismo e mercado central de Macapá.

**Valor total:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Macapá – AP, 25 de setembro de 2023.

  
**LEDA MARIA SADALA BRITO**  
 Diretora/Presidente MACAPATUR/PMM  
 Decreto nº 505/2023 - PMM

## CTMAC

### PORTARIA nº 263/2023 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.419/2023-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM;

Considerando o contido no Memorando 45.110/2023- DPRE, via 1Doc.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora ANA BEATRIZ GERMANO GUEDES, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Código CC2, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Presidência da CTMac, 03 de outubro de 2023.

  
**Patricia de Almeida Barbosa**  
 Diretora Presidente – CTMac  
 Decreto nº 3.419/2023 - PMM

### PORTARIA nº 264/2023 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.419/2023-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM;

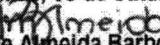
Considerando o contido no Memorando 45.110/2023- DPRE, via 1Doc.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora MAELLI GAMA DE FREITAS, ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, código CC02, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Presidência da CTMac, 03 de outubro de 2023.

  
**Patricia de Almeida Barbosa**  
 Diretora Presidente – CTMac  
 Decreto nº 3.419/2023 - PMM

### PORTARIA nº 265/2023 – CTMac

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ – CTMac, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.419/2023-PMM c/c o art. 18, incisos VI e VII, do Estatuto Social da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac, Decreto Lei 1.985/2012- PMM;

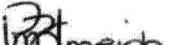
Considerando o contido no Memorando 45.247/2023 - DPRE, via 1Doc.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA, do cargo comissionado de Assessor Jurídico Administrativo, Código CC03, que integra à Estrutura Administrativa da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMac

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Presidência da CTMac, 03 de outubro de 2023.

  
**Patricia de Almeida Barbosa**  
 Diretora Presidente – CTMac  
 Decreto nº 3.419/2023 - PMM

CMM



Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá  
CNPJ: 04.188.116/0001-57

**RGF**  
**RELATÓRIO**  
**DE GESTÃO**  
**FISCAL**  
**2º QUADRIMESTRE**

**Exercício 2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2022 A AGO/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	R\$ 1		
	LIQUIDADAS															
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.267.083,20	12.009,18		
Pessoal Ativo	1.979.397,57	1.869.430,17	2.920.472,72	4.165.125,01	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.267.083,20	7.283,94		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.979.397,57	1.869.430,17	2.448.079,84	4.637.042,89	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	26.266.521,40	7.283,94		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	472.392,88	-471.917,88	0,00	0,00	86,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,24		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,24		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	109.753,26	7.249,69	276.654,57	1.661.917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.575,16	12.009,18		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	7.249,69	0,00	1.598.379,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.629,28	4.725,24		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	109.753,26	0,00	276.654,57	63.538,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.945,88	7.283,94		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.869.644,31	1.862.189,48	2.643.818,15	2.503.207,37	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	24.211.508,04	0,00		

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.329.080.110,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.329.080.110,31
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.211.508,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.744.806,62
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75.757.566,29
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.770.325,96

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)
2021	2022
2023	2024
2025	2026
2027	2028
2029	2030
2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2022 A AGO/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

1 of 1

R\$ 1

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.722.255,98	2.910,64	11.580,00	15.844,18	0,00	3.691.921,16	2,99	0,00	3.691.918,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	59.545,05	0,00	0,00	0,00	20.096,10	39.448,95	0,00	0,00	39.448,95
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50
Outros Recursos Extraorçamentários	59.545,05	0,00	0,00	0,00	10.231,60	49.313,45	0,00	0,00	49.313,45
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.781.801,03</b>	<b>2.910,64</b>	<b>11.580,00</b>	<b>15.844,18</b>	<b>20.096,10</b>	<b>3.731.370,11</b>	<b>2,99</b>	<b>0,00</b>	<b>3.731.367,12</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR</b>
Receita Corrente líquida		1.329.080.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.329.080.110,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.329.080.110,31

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		24.211.508,04	1,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		79.744.806,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		75.757.566,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		71.770.325,96	5,40

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00

<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00

<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO N° 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 07 de fevereiro de 2024 - Nº 4732

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeita de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Mauro Dias da Silveira**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

## SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

**Eduardo Jacintho Fleury**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

**Franco Aurélio Brito de Souza**  
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Secretaria Mun. de Assistência Social -- SEMAS

**Diego Cesar dos Santos Silva Trajano**  
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

**Carlos Eduardo dos Santos Cantuária**  
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

**Layse Monick França Nascimento**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Wallex Bruno Lobato da Igreja**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Sandra dos Santos Lacerda**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Mario Rocha de Matos Neto**  
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

**José Furlan Neto**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Fernanda Paula de Alcantara da Veiga Cabral**  
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

**Max Ataliba Ferreira Pires**  
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Maria Neucila de Oliveira**  
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

**Valcir Marvulle**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Rayssa Cadena Furlan**  
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

**Cassio Cleidson Rabelo Cruz**  
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

**Leila Pacheco Marques Gomes**  
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

**Erica Aranha de Souza Aymore**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Marciâne Costa do Espírito Santo**  
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Jean patrick Farias da Silva**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controle - SEMTC

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

## AUTARQUIAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

**Aluizo da Silva de Carvalho**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

## COMPANHIAS

**Patrícia de Almeida Barbosa**  
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

## EMPRESAS PÚBLICAS

**Marlon da Graça Ferreira**  
Diretor Presidente da EMDESUR

## FUNDACÕES

**João Carlos Calage Alvarenga**  
Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

**Manoel Caetano Bentes Moneiro Neto**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes regras: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

## DECRETOS

### D E C R E T O N° 96/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 201/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar ROSENY DA COSTA GLÓRIA GONÇALVES da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
12 de janeiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### D E C R E T O N° 350/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar KALEN ANE BRITO FRAGOSO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### D E C R E T O N° 351/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93, inciso II, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 194/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomear FÁBIO LUIS FREITAS PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Operacional, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

### D E C R E T O N° 352/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Nomear OZEAS CRUZ NEVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 353/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 216/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde/PMM;

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar SARA ALBUQUERQUE DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 354/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso IV da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 214/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Governo.

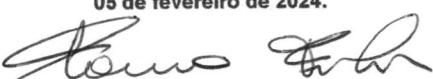
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear JORGIANA DE REZENDE MENDES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Governo, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 355/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Considerando ainda, a Lei Complementar nº 188/2023-PMM, que ALTERA E ACRESCEENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2020-PMM, QUE TRATA DA PARTE ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar JHONNY BATISTA DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programação de Políticas para as Mulheres, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 356/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 93, inciso II da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 189/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Considerando ainda, a Lei Complementar nº 188/2023-PMM, que ALTERA E ACRESCEENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2020-PMM, QUE TRATA DA PARTE ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear WENDRIO DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programação de Políticas para as Mulheres, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 357/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso VI, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 200/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal do Gabinete Civil/PMM.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomear RENAN GUEDES PINHEIRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 358/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonerar ALAN NASCIMENTO DE MORAES do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Orçamento e Finanças Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 359/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonerar SILVANA DA SILVA MACHADO do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Comissão Permanente de Licitação, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 360/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonerar JERUSA VILHENA HENRIQUES do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 361/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar LILIANE SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 362/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar ALESSANDRA SAMARA DOS REIS NUNES do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Turístico, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 363/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ANDRESSA FONSECA QUEIROZ para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Orçamento e Finanças Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 364/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ALAN NASCIMENTO DE MORAES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Comissão Permanente de Licitação, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 365/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear SILVANA DA SILVA MACHADO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 366/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear JERUSA VILHENA HENRIQUE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 367/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 190/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear LILIANE SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Turístico, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 368/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

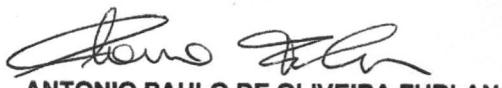
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ANA SHEILA BENTES DE SOUSA DA ROCHA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gestora Escolar da Creche Tia Raimunda, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 369/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Memorando nº 5.963/2024 – 1Doc, datado de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional/PMM.

**D E C R E T A:**

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares, no período de 01 a 30/03/2024, ao Servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CANTUÁRIA – Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 370/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonerar MARIA SHEILA RODRIGUES DA SILVA E SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Administrativas, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 371/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e

**Indireta;**

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonerar VITOR GABRIEL DOS SANTOS SALOMÃO do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 372/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomear MARIA SHEILA RODRIGUES DA SILVA E SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 373/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso III, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Decreto nº. 218/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear VITOR GABRIEL DOS SANTOS SALOMÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Administrativas, Código CC-01, da Secretaria Municipal de Gestão, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
05 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 376/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Memorando 6.225/2024-1Doc, datado de 06/02/2024, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a viagem do servidor PEDRO PAULO DA SILVA COSTA – Secretário Municipal do Gabinete Civil, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 21 e 22/02/2024, para acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em agenda institucional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 377/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XIII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 223/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana /PMM.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonerar ANDRÉ LUÍS BRASIL DE SOUZA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana/PMM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 378/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso XIII, da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 223/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana /PMM.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomear LUCAS FERREIRA ARANTES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana/PMM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O N° 379/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;

Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear THATIANA DE LIMA LOBATO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM

**ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de FEVEREIRO de 2024.

**ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**D E C R E T O Nº 380/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;**

**Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;**

**Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Nomear ROBERTA KELLY NOGUEIRA CORREA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 FEVEREIRO de 2024.

**ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**D E C R E T O Nº 381/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;**

**Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº.**

**28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;**

**Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Nomear HELAYNE DOS SANTOS MOREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 FEVEREIRO de 2024.

**ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**D E C R E T O Nº 382/2024 - PMM**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;**

**Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;**

**Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Nomear ELIONICE COSTA MELO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 FEVEREIRO de 2024.

**ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**D E C R E T O Nº 383/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;

Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear YASMIM RABELO PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 FEVEREIRO de 2024.

ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 384/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;

Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear MARIA ZENEIDE MARTINS BARROS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 FEVEREIRO de 2024.

ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 385/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Nº. 122, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, das Autarquias e das Fundações Públicas e;

Considerando o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, homologado pelo Edital nº. 28/2019, publicado no D.O.M. nº 3490 de 21 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 123/2018-PMM, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da área da saúde do Município de Macapá.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear NATALIA FREITAS RIBEIRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe A, Referência I, do Grupo Ocupacional de Cargos e Carreiras de Atividade de Saúde - Nível Intermediário pertencente ao Quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de FEVEREIRO de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**D E C R E T O Nº 386/2024 – PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

**DEC R E T A:**

Art. 1º Exonerar NADIA DOS PASSOS SERIQUE da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 387/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 388/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 215/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Educação/PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar LENA CLAUDIA PIRES NEGRÃO da Função Gratificada de Auxiliar de Confiança, Código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 390/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 170/2022-PMM, datada de 24 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar ROMÁRIO MARQUES MENEZES do Cargo de Provimento em Comissão de Departamento de Administração Financeira do Complexo Poliesportivo Glicério de Souza Marques, Código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 391/2024 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº 170/2022-PMM, datada de 24 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomear MARCOS VICTOR LALOR MACIEL para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, Código CC-02, que integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 392/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº187/2023-PMM, datada de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Da Mulher – SEMMU e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear FAUSTA DE FATIMA DOS SANTOS VASCONCELOS para exercer o Cargo de Provimento em Subsídio de Subsecretaria Municipal da Mulher, Código Cc-5, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 393/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº187/2023-PMM, datada de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Da Mulher – SEMMU e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear HELLANE MAYARA DOS ANJOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 394/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº187/2023-PMM, datada de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Da Mulher – SEMMU e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ILDALEIA DO NASCIMENTO BEZERRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativa, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 395/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a Lei Complementar Nº187/2023-PMM, datada de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal Da Mulher – SEMMU e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear IGOR MATHEUS BARBOSA SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO N° 396/2024 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso I, da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda, o disposto no Anexo I, do Art. 1º, do Decreto nº. 211/2020-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Hierárquica da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear SARA ALBUQUERQUE DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, Código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DEC R E T O N° 400/2024-PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único no inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 37, inciso I e Art. 38, da Lei Complementar nº 122/2018-PMM, bem como Parecer Jurídico nº 883/2019 – ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls.10, devidamente certificado, ratificado e Homologado pela Procuradoria Geral do Município de Macapá-PROGEM/PMM, às fls.16, sob o 1Doc.Protocolo nº 10.263/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo, o Servidor Público Municipal ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 6006930, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto contar-se-á de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DEC R E T O N° 420/2024 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 879/1997 – PMM datado de 28 de maio de 1997, e, Ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, que deliberou a escolha da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá - CMAS.

**D E C R E T A:**

Art. 1º NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá para a Gestão 2024-2026.

- **PRESIDENTE:**  
ALESSANDRA ALVES BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

- **VICE-PRESIDENTE:**  
BRYAN RAFAEL OLIVEIRA MARQUES – Representante da Aliança Nacional LGBTI;

- **1º SECRETÁRIO:**  
LEILA VIANA DO CARMO – Representante da Associação de Mulheres do Renascer – AMBRE;

- **2º SECRETÁRIO:**  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
07 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**ERRATA**

Ao DECRETO N° 296/2024-PMM, datado de 31 de janeiro de 2024.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

(...)

Art. 1º Nomear JOANA DIAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Saúde do Educando, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

Art. 1º Nomear JOANA INGLEDY FERREIRA DIAS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Saúde do Educando, código CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,  
06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**GABI**

**P O R T A R I A N° 58/2024 – GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto N° 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 6.199/2024 - 1Doc, datado de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem do servidor DIEGO CESAR DOS SANTOS SILVA TRAJANO – Secretário Municipal de Comunicação Social/SECOM-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 21 e 22/02/2024, para acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em agenda institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,06 de fevereiro de 2024.

  
PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

## PORTARIA Nº 59/2024 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando 6.225/2024-1Doc, datado de 06/02/2024, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora VIVIANE REBELO RODRIGUES –Subsecretária de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil-PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Brasília/DF, nos dias 21 e 22/02/2024, para acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em agenda institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,06 de fevereiro de 2024.

  
PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

## PORTARIA Nº 60/2024 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020, e;

Considerando os termos do Memorando nº 6.321/2024-1Doc, datado de 06/02/2024, da Secretaria Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado/PMM.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a viagem do servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CANTUÁRIA - Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado – SEMDI/PMM, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Brasília/DF, no período 06 a 08/02/2023, para tratar de assuntos relacionados à aprovação de projetos junto ao Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte.

Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.



PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

## PORTARIA Nº 61/2024 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Memorando nº 6.321/2024-1Doc, datado de 06/02/2024, da Secretaria Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado/PMM.

Considerando ainda, a Portaria Nº 60/2024-GABI/PMM, datada de 06/02/2024, que homologa a viagem do servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CANTUÁRIA - Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado – SEMDI/PMM.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do Servidor RENATO DE AZEVEDO FAVARINI – Subsecretário de Projetos e Convênios–SEMDI/PMM, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado–SEMDI/PMM, em substituição ao titular, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais, até a Cidade de Brasília/DF, no período 06 a 08/02/2023, para tratar de assuntos relacionados à aprovação de projetos junto ao Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.



PEDRO PAULO DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
Decreto nº 5.301/2021-PMM

## SEMSA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 – SEMSA/PMM

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes já identificadas no pôrtico do contrato original, declaram, aceitam e ajustam as alterações nas cláusulas do referido contrato, mantendo-se as demais aqui não referidas, com Fundamento Legal no Art.57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico Setorial nº 844/2023-ASSEJUR/SEMSA/PMM, homologado pela Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM/PMM, conforme Processo Administrativo nº 2.378/2023-SEMSA/PMM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA (DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), respectivamente do contrato original, mantendo-se as demais aqui não referidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado através deste Termo Aditivo o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com início em 27.01.2024 e encerramento em 26.01.2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária para execução deste termo aditivo está prevista no crédito orçamentário da seguinte forma:

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá; Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.063; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500100200.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2023 - SEMSA/PMM aqui não referidas, mantendo-se as condições e garantias inicialmente pactuadas.

Por estarem justos e de acordo em relação a conteúdo deste TERMO ADITIVO assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, devendo o extrato deste instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município de Macapá.

Macapá - AP, 26 de Janeiro de 2024.

*Erica Aranha de Sousa Aymore*

ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N° 395/2022-PMM  
CONTRATANTE

*AILTON SACOMÃO DE ALMEIDA*  
AILTON SACOMÃO DE ALMEIDA  
AMAZON INFORMÁTICA EIRELI  
CNPJ N° 22.688.455/0001-20  
CONTRATADA

**SEMAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SCC/SEGOV/PMM DO PROCESSO N° 3401.1130/2023 – SEMOB-PMM NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 024/2023-CPL/SCC/SEGOV/PMM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO VI, DO ART. 43, DA LEI N° 8.666/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E CONFORME O QUE CONSTA DO PROCESSO N° 3401.1130/2023 – GOVBR\_LC;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS ABAIXO DESCRIKTAS, AS QUAIS APRESENTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, TUDO CONFORME O EXPOSTO NO PRESENTE TERMO, QUE FICA FAZENDO PARTE INDISSOLÜVEL DO PROCESSO N° 24/2023 – GOVBR\_LC.

Descrição do Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSAGEM (CONVÊNIO N° 921961/2021).

EMPRESA VENCEDORA: ALFA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

CNPJ: 37.513.080/0001-99.

VALOR PROPOSTA: R\$ 1.202.594,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL, QUINTENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

II. HOMOLOGAR O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SCC/SEGOV/PMM, NOMEADA PELA PORTARIA N° 017/2023- SEGOV/PMM DE 23/02/2023, SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - CONSTRUÇÃO DE CASA DE PASSAGEM (CONVÊNIO N° 921961/2021).

III. PELO PRESENTE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME SUPRAMENCIONADO FICA INFORMADA DA DECISÃO ESTABELECIDA NESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 29 DE JANEIRO DE 2024.

  
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEC. N° 2.381/2023-PMM

**SEMAM****EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024 – SEMAM/PMM**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Processo licitatório n° 7.271/2023 – SEMAM/PMM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto n° 2.994/2023 -PMM.

**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana.

**LOCADOR:** Juliana Lopes de Araújo

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Josefa da Silva, nº 630, Bairro Goiabal, para abrigar as instalações do Horto Municipal.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses

**VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.35.
Função Programática: 18.541.0002.2.076
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Manutenção da sec. Mun. Meio Ambiente
Fonte: 1500000000
Ficha: 30010003

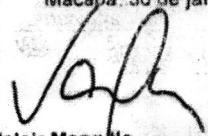
**DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2024.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Macapá, 30 de janeiro de 2024.

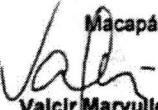
  
Valcir Marville  
Secretário Municipal da SEMAM/PMM  
Decreto n° 895/2023-PMM

**EXTRATO DO TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto	Locação de imóvel para sediar as instalações do Horto Municipal de Macapá, a fim de atender interesse público.
--------	--

Favorecido	Sra. Euzilene Lopes de Araújo, casada, brasileira, do lar, portadora do RG nº 316300-AP 2º via e CPF: 514.231.892-72, e o Srº José Raimundo Saraiva Araújo, brasileiro, maranhense, casado, portador do RG-Cl nº 1263882-SSP/MA e CPF-MF Nº 336.507.723-53, residente e domiciliada na Rua Josefa da Silva, nº 630, Bairro Goiabal, na cidade de Macapá-AP. Neste ato representados por sua filha a Srª Juliana Lopes de Araújo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 732291-AP 2º via e CPF nº 051.704.802-13.
Prazo de locação	24 (meses).
Valor	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e o decreto Municipal nº 2.994/2023-PMM.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 7.271/2023-DAF/SEMAM/PMM.

Ratifico o presente termo, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável do processos de licitações e Parecer Jurídico constante no Processo de Inexigibilidade nº. 07.271/2023-DAF/SEMAM/PMM nos termos do Art. Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

  
Macapá, 31 de Janeiro de 2024.  
  
Valcir Marville  
Secretário Municipal da SEMAM/PMM  
Decreto nº 895/2023-PMM

ECOPOSTO LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA (MATRIZ) inscrita no CNPJ 49.373.068/0001-05, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a licença de Operação, para exercer a Atividade de Comercio Atacadista de Lubrificantes, a empresa fica localizada na avenida Ana Maria gomes de Costa nº 3069, Bairro Jardim Felicidade, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA (TSD) inscrita no CNPJ 49.373.068/0002-96, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Lubrificantes e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, a empresa fica localizada na rua Santos Dumont nº 1159, Bairro Santa Rita, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA (TJD) inscrita no CNPJ 49.373.068/0003-77, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Lubrificantes e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, a empresa fica localizada na rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira nº 1420, Bairro Jardim felicidade, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA (TNH) inscrita no CNPJ 49.373.068/0004-58, torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Lubrificantes e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, a empresa fica localizada na rua Cicero Marques de Souza nº 2924, Bairro Novo Horizonte, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO DUCA SERRA, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0003-47, torna público que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação nº 233/2023, processo Nº 940/2023, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada na Rodovia Duca Serra nº 1861, Bairro Cabralzinho, no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO FRANCISCO, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0009-32, torna público que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação nº 034/2021, processo Nº 241/2021, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada na Ramal da UNIFAP km 02 da rodovia JK nº 1781, Bairro Universidade no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO RAÇA NEGRA, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0015-80, torna público que RECEBEU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM) a Licença de Operação nº 113/2022, processo Nº 852/2022, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada na Avenida Marcilio Dias nº 321, Bairro Julião Ramos no Município de Macapá-Estado do Amapá.

ECOPOSTO PEDRINHAS, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0014-08, torna público que RECEBEU JUNTO A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM)** a Licença de Operação nº 019/2023, processo Nº 050/2023, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada No Canal das Pedrinhas nº 2033, Bairro Zerão no Município de Macapá-Estado do Amapá.

**ECOPOSTO TREVO SANTANA**, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0011-57, torna público que RECEBEU JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM)** a Licença de Operação nº 031/2023, processo Nº 049/2023, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada Rodovia Duca Serra nº 6719, Bairro Cabralzinho no Município de Macapá-Estado do Amapá.

**ECOPOSTO PATRIA AMADA**, inscrito no CNPJ Nº 10.522.077/0016-61, torna público que RECEBEU JUNTO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E POSTURA URBANA (SEMAM)** a Licença de Operação nº 102/2022, processo Nº 851/2022, para exercer a Atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, a empresa fica localizada na Avenida Salgado Filho nº 643, Bairro Central no Município de Macapá-Estado do Amapá.

## SEMED

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993, Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando o poder dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que o extrato do 2º Termo Aditivo nº Serviços, Prazo e Execução de 180 dias ao Contrato nº 037/2021 - DCC/SEMED/PMM em 7.855942917e4703%, referente a Contratação através do Sistema de Registro de Preços de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Tipo Polisocianurato,(PIR), e Isotelha Termoacústica de Polisocianurato,(PIR) em Estrutura Metálica e Serviços Diversos, com Fornecimento de Equipamentos, Peças, Materiais, Insumos e Mão-de-Obra no Município de Macapá ( Para a Construção da Creche Sol Nascente), datado de 23.09.2021, e que foi publicado no Diário Oficial do Município somente em 27.05.2022, contrariando o que estabelece o parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que a publicação dá azo ao princípio da publicidade dos atos administrativos, além de ser condição de eficácia do ajuste, a sua publicação extemporânea deve ocorrer.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica Convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Contrato nº 037/2021 - SEMED/PMM, no período estipulado pelo parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da administração pública e na Lei 9.784/99 em seu art. 55, visto que não se verifica lesão do interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o víncio sanável na forma da lei.

Macapá, 06 de fevereiro de 2024.

  
LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Dec. nº 1.226/2023 - PMM

### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993, Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando o poder dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que o extrato do Contrato nº 037/2021 - SEMED/PMM, referente a Contratação através do Sistema de Registro de Preços de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Tipo Polisocianurato,(PIR), e Isotelha Termoacústica de Polisocianurato,(PIR) em Estrutura Metálica e Serviços Diversos, com Fornecimento de Equipamentos, Peças, Materiais, Insumos e Mão-de-Obra no Município de Macapá ( Para a Construção da Creche Sol Nascente), datado de 23.09.2021, e que foi publicado no Diário Oficial do Município somente em 27.05.2022, contrariando o que estabelece o parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que a publicação dá azo ao princípio da publicidade dos atos administrativos, além de ser condição de eficácia do ajuste, a sua publicação extemporânea deve ocorrer.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica Convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Contrato nº 037/2021 - SEMED/PMM, no período estipulado pelo parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, a convalidação está respaldada nos princípios da administração pública e na Lei 9.784/99 em seu art. 55, visto que não se verifica lesão do interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o víncio sanável na forma da lei.

Macapá, 06 de fevereiro de 2024.

  
LEYSE MONICK FRANÇA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Dec. nº 1.226/2023 - PMM

## MACAPATUR

### PORTRARIA Nº02 /2024 – MACAPATUR

Autorizar o servidor Alessandro Barreto Da Silva substituindo interinamente o servidor Sandro Willian Da Silva Nery, no período em que este encontra-se em gozo de férias.

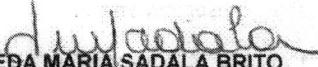
**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 505/2023-PMM, observado o disposto no Art. 13, inciso XII do seu Estatuto.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar o servidor ALESSANDRO BARRETO DA SILVA ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Assistente do Instituto Municipal de Turismo, Matrícula Nº213049-5, para substituir interinamente no período de 01/01/2024 a 31/01/2024 o servidor Sandro Willian Da Silva Nery ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento do Instituto Municipal de Turismo, Matrícula Nº2220580.

**Art2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, em 07 de fevereiro de 2024.

  
**LEDA MARIA SADALA BRITO**  
 Diretora Presidente MACAPATUR  
 Decreto nº 505/2023 – PMM

### PORTRARIA Nº03 /2024 – MACAPATUR

Autorizar a servidora Arlyene Santos Ferreira substituindo interinamente a servidora Maria Vilma Sá De Mendonça, no período em que esta encontra-se em gozo de férias.

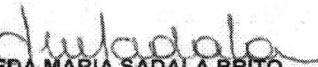
**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 505/2023-PMM, observado o disposto no Art. 13, inciso XII do seu Estatuto.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Autorizar a servidora Arlyene Santos Ferreira ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Assistente do Instituto Municipal de Turismo, Matrícula Nº300651-4/1, para substituir interinamente no período de 01/02/2024 a 29/02/2024 a servidora Maria Vilma Sá De Mendonça ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Instituto Municipal de Turismo, Matrícula Nº31357-2/1.

**Art2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, em 01 de março de 2024.

  
**LEDA MARIA SADALA BRITO**  
 Diretora Presidente MACAPATUR  
 Decreto nº 505/2023 – PMM

## SEMTRADI

### PORTRARIA Nº. 054/2023 – SEMTRADI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO no uso da

sua competência que lhe foi delegada pelo Art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, cumulada com o inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1227/2023 PMM, que dispõe sobre o regimento interno do Município de Macapá e ainda os termos da Lei Complementar nº 136/2020 PMM.

#### RESOLVE:

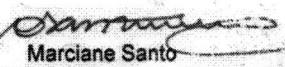
**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (trinta) dias aos servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação, no período de 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2023.**

**Servidora: Darialva Socorro Coelho**  
 Matrícula: 003331701  
 Categoria Funcional: Agente de jardinagem  
 Período Aquisitivo: 2022

**Servidor: Laercio dos Santos de Souza**  
 Matrícula: 00333241  
 Categoria Funcional: Agente de Jardinagem  
 Período Aquisitivo: 2022

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
 Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho,  
 Desenvolvimento Econômico e Inovação, 02 de janeiro 2024

  
**Marciâne Santo**  
 Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento  
 Econômico e Inovação  
 Dec. N° 1227/2023 - PMM

## FUMCULT

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO N°: 0434/2024 – FUMCULT/PMM**  
**PROPOSTA: INSTITUTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - IAC (CNPJ:11.244.500/0001-95)**  
**OBJETO: Parceria visando a execução do projeto "Desfile da A Banda - 2024"**  
**MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Fomento**  
**DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13.392.0003.035.2.351 - Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais - Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1706**  
**VALOR: R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais)**  
**VIGÊNCIA: 03 meses.**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT através do seu Diretor-Presidente, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto da Educação, Cultura e Ação Social - IAC (CNPJ:11.244.500/0001-95).

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

  
**MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT  
 Decreto nº 3.300/2023 - PMM

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO N°: 0342/2024 – FUMCULT/PMM**

**PROONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - ABCAP (CNPJ:01.560.733/0001-43)

**OBJETO:** Parceria visando a execução do projeto "Carna-Pacul - 2024"

**MODALIDADE DA PARCERIA:** Termo de Fomento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0003.035.2.351 - Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais - Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1500

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 meses.

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT através do seu Diretor-Presidente, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP (CNPJ:01.560.733/0001-43).

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

**MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT  
Decreto nº 3.300/2023 - PMM

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO N°: 0636/2024 – FUMCULT/PMM**

**PROONENTE:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA (CNPJ:04.188.637/0001-04)

**OBJETO:** Parceria visando a execução do projeto "Oficinas do Piratão"

**MODALIDADE DA PARCERIA:** Termo de Fomento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0003.035.2.351 - Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais - Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1500

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 meses.

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT através do seu Diretor-Presidente, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada (CNPJ:04.188.637/0001-04).

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

**MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT  
Decreto nº 3.300/2023 - PMM

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO N°: 0267/2024 – FUMCULT/PMM**

**PROONENTE:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA (CNPJ:04.188.637/0001-04)

**OBJETO:** Parceria visando a execução do projeto "Desfile da Piratas da Batucada - 50 anos - 2024"

**MODALIDADE DA PARCERIA:** Termo de Fomento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0003.035.2.351 - Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais - Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1500

**VALOR:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 meses.

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT através do seu Diretor-Presidente, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada (CNPJ:04.188.637/0001-04).

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

**MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT  
Decreto nº 3.300/2023 - PMM

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO N°: 0635/2024 – FUMCULT/PMM**

**PROONENTE:** GRÉMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS (CNPJ:23.088.685/0001-75)

**OBJETO:** Parceria visando a execução do projeto "Desfile da Escola Piratas Estilizados - 2024"

**MODALIDADE DA PARCERIA:** Termo de Fomento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0003.035.2.351 - Criação e Incentivo de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais - Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 1500

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 meses.

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT através do seu Diretor-Presidente, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Grêmio Recreativo Escola de Samba Piratas Estilizados (CNPJ:23.088.685/0001-75).

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC/FUMCULT. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2024.

**MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT  
Decreto nº 3.300/2023 - PMM

**PORTARIA N° 033/2024 - FUMCULT/PMM****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AValiação DO TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº082/2011-PMM.

CONSIDERANDO, que cabe a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT, nos termos do disposto nos artigos 35,

alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;  
**CONSIDERANDO**, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;  
**CONSIDERANDO**, o Proc. Administrativo 342/2024 do Sistema 1Doc, da Fundação Municipal de Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento, o seguinte servidor: **SILVANIA DA FONSECA RAMOS matrícula - 01199032**

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§ 1º** Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**Art. 3º** Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento, os membros:

- I - MAISA DA CRUZ PEIXOTO - Matrícula: 3136-5/1
- II - CAIO LUCAS PIMENTAL REPOLHO - Matrícula: 1041756-1
- III - CELIA MARCIA PICANÇO CARNEIRO - Matrícula: 11035170-1

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pela FUMCULT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§ 1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§ 2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§ 3º** Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
  - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil no prestação de contas, quando não for comprovado o alcance da meta e resultados estabelecidos no respectivo termo de elaboração ou de fomento;
  - V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tornaram viável a decorrência dessas auditorias.
- Art. 5º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação

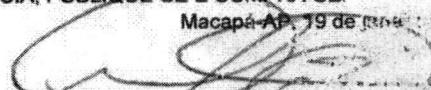
jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 6º** A vigência desta portaria coincidirá com a vigência do termo de Fomento e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas à parceria.

**DÊ CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2024.

  
**MANOEL CAETANO BENTOS MONTEIRO NETO**  
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
 de Macapá - FUMCULT  
 Decreto nº 3.300/2023 - PMM

**PORTARIA N° 034/2024 - FUMCULT/PMM**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº 082/2011-PMM.

**CONSIDERANDO**, que cabe a Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

**CONSIDERANDO**, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO**, o Proc. Administrativo 434/2024 no Sistema 1Doc, da Fundação Municipal de Cultura;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento, o seguinte servidor: **SILVANIA DA FONSECA RAMOS matrícula - 01199032**

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§ 1º** Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**Art. 3º** Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento, os membros:

- I - RICARDO AUGUSTO DOS S.PONTES - Matrícula: 0305062
- II - CLAUDIO DOS SANTOS DO ROSARIO - Matrícula: 3645-9/1

III - JOICE FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 3131742/1

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pela FUMCULT, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta e diálogo com a sociedade civil participante acerca dos serviços efetivamente exercidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de trabalho ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º A vigência desta portaria coincidirá com a vigência do termo de Fomento e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas à parceria.

DÉ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2024.

  
MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
de Macapá - FUMCULT  
Decreto nº 3.300/2023 - PMM

CMM

Município de Macapá  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Macapá

RGF

# RELATÓRIO

# DE GESTÃO

FISCAL

3º QUADRIMESTRE

Exercício 2023

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	R\$ 1			
	LIQUIDADAS																	
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.746.936,03	2.207.435,47	2.956.565,40	5.244.254,29	28.487.848,92	0,00				
Pessoal Ativo	916.680,11	1.878.660,93	2.001.065,36	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.746.936,03	2.207.435,47	2.956.565,40	5.244.254,29	28.487.848,92	0,00				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	916.680,11	1.878.660,93	2.000.978,56	2.020.693,35	1.997.283,39	2.405.837,06	2.022.891,43	2.089.546,10	2.077.973,43	2.077.110,69	2.304.909,73	4.191.176,11	25.983.740,89	0,00				
Obrigações Patronais	0,00	0,00	86,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.962,60	130.324,78	651.655,67	1.053.078,18	2.504.108,03	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	8.603,70	15.402,59	54.566,72	47.725,35	19.533,71	69.390,24	0,00	49.756,53	691.308,85	138.899,40	167.347,99	148.355,87	1.410.890,95	0,00				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634,44	35.793,31	15.614,60	60.042,35	0,00				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	8.603,70	15.402,59	54.566,72	47.725,35	19.533,71	69.390,24	0,00	49.756,53	691.308,85	130.264,96	131.554,68	132.741,27	1.350.848,60	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	908.076,41	1.863.258,34	1.946.498,64	1.972.968,00	1.977.749,68	2.336.446,82	2.022.891,43	2.039.789,57	2.055.627,18	2.068.536,07	2.789.217,41	5.095.898,42	27.076.957,97	0,00				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														1.429.201.510,94				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														1.429.201.510,94				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														27.076.957,97	1,89			
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)														85.752.090,66	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														81.464.486,13	5,70			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														77.176.881,59	5,40			

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00

## Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

1 de 1

R\$ 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiênci Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a InSCRIÇÃO em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)=(a-(b+c+d+e))				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g)	(h) = (f - g)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.349.419,17	0,00	1.457.884,89	0,00	0,00	891.534,28	352.449,90	0,00	539.084,38	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	586.939,86	-586.939,86	0,00	0,00	-586.939,86	
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864,50	-9.864,50	0,00	0,00	-9.864,50	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	577.075,36	-577.075,36	0,00	0,00	-577.075,36	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.349.419,17	0,00	1.457.884,89	0,00	586.939,86	304.594,42	352.449,90	0,00	-47.855,48	

**CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****VALOR**

Receita Corrente líquida	1.429.201.510,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.429.201.510,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.429.201.510,94

**DESPESA COM PESSOAL****VALOR****% SOBRE A RCL**

Despesa Total com Pessoal - DTP	27.076.957,97	1,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	85.752.090,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	81.464.486,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.176.881,59	5,40

**DÍVIDA CONSOLÍDADA****VALOR****% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

**GARANTIAS DE VALORES****VALOR****% SOBRE A RCL**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

**OPERAÇÕES DE CRÉDITOS****VALOR****% SOBRE A RCL**

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		-47.855,48
Valor Total	352.449,90	

**MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253 809253** Assinado de forma digital por MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253 Dados: 2024.02.05 17:04:54 -03'00'

**ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:023 73998220** Assinado de forma digital por ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA:02373998220 Dados: 2024.02.05 17:05:20 -03'00'

**MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204** Assinado de forma digital por MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204 Dados: 2024.02.05 17:05:58 -03'00'

**Assinado de forma digital por MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA:05124905204 Dados: 2024.02.05 17:05:58 -03'00'**

## Atestado

**Atesto que foi publicado, em 30/05/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Macapá - AP, do 1º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Macapá/AP, em 30/05/2023.**

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253  
Date: 2023.05.30 17:19:25 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Macapá - AP

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## Atestado

**Atesto que foi publicado, em 29/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Macapá - AP, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Macapá/AP, em 10/10/2023.**

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253  
Date: 2023.10.10 08:38:00 BRT  
Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Instituição: Câmara de Vereadores de Macapá - AP

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## Atestado

**Atesto que foi publicado, em 30/01/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Macapá - AP, do 3º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.**

**Macapá/AP, em 05/02/2024.**

## Lista de Assinaturas

**Assinatura: 1**

Digitally signed by MARCELO DE MATOS DIAS:40987809253  
Date: 2024.02.05 16:26:52 BRT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo  
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Macapá - AP

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Acessar Área Restrita ▾

(/siconfi/index.jsf)

(/siconfi/index.jsf)

Buscar no Site



Acessar Área Restrita ▾

Ajuda

[Twitter \(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter\)](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)[YouTube \(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube\)](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

## Item - 3.1 Relatório de Gestão Fiscal - RGF



3.1.1

**Publicação do Relatório de Gestão Fiscal**

30/05/2024



SICONFI

(https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf)

**Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi** 

3.1.2

30/05/2024



SICONFI

(https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf)

## Item - 3.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO



3.2.1

**Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**

30/05/2024



SICONFI

(https://siconfi.tesouro.gov.br)

**Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi**

3.2.2



30/05/2024



SICONFI

**Apresentação**

Histórico (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38)

Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)

Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Processando

Posso ajudar?

## Publicações

- (/siconfi/index.jsf)  
SIAFIC - Perguntas & Respostas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=39304)
- Política de Acesso (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38903)
- Dicas da Jacque (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=30104)
- Cartilha do Finbra (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21904)
- Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29)
- Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=13703)
- Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
- Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)

## Taxonomia

- Documentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
- Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
- Taxonomia Siconfi (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)

## Consultas

- Consultar Declaração
- Participantes de Consórcios
- Contas Anuais

## Fale Conosco (/siconfi/pages/public/faq\_view.jsf)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)



(<http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>)

Versão: 2.0

Posso ajudar?